





CUIABÁ / MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Fis 02  
1  
SMGE/PMC

Número do Processo: 00.046.899/2020-1

Data de Protocolo: 30/06/2020 16:53:05

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES/COMPRA DIRETA - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 91936377000102

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 30/06/2020 - 16:53:08 IP: 172.16.20.3



CUIABÁ / MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.046.899/2020-1

Data de Protocolo: 30/06/2020 16:53:05

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES/COMPRA DIRETA - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 91936377000102

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 30/06/2020 - 16:53:08 IP: 172.16.20.3

OF N°200/2020/SAG/SMS

Cuiabá, 25 de junho de 2020.

A  
Secretaria Municipal de Gestão  
**Ilma. Sr<sup>a</sup>. Ozenira Felix Soares de Souza**  
Secretária Municipal de Gestão

**Assunto: Abertura de Processo – DISPENSA**

Senhora Secretária,

Considerando a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020, em anexo;

Considerando que o SUS Cuiabá além de atender os municípios, constitui referência estadual para todos os municípios da Baixada Cuiabana e do estado de Mato Grosso, principalmente em média e alta complexidade. A atenção básica do município desempenha trabalho de grande relevância assistencial e epidemiológica, sendo esta ordenadora de toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e coordenadora do cuidado, responsável pela vinculação da equipe de saúde junto à população;

Considerando a emergência por doença respiratória, causada por agente Novo Coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China e sua disseminação em diversos países nos cinco continentes;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde para que as equipes de vigilâncias dos estados, bem como quaisquer serviços de saúde, fiquem em alerta e se preparem para a chegada da transmissão do novo coronavírus;

Vimos encaminhar, o Termo de Referência N° 042/SAA/SMS/2020, que tem por objeto a Dispensa de Licitação para “Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para aquisição de gases medicinais, para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA VERDÃO), na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo de Referência, e em atendimento ao Decreto Municipal n° 7.839 de 16 de março de 2020, anexo;”.

Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, confirmada pela Coordenadoria Especial Rede Assistencial Orçamento/SMS, conforme informado no Termo de Referência, e no que se refere a disponibilidade orçamentária estão em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 42 a lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

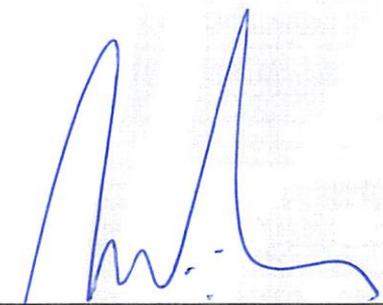
Informamos ainda que o valor estimado global encontra-se anexado junto a documentação do presente Termo de Referência.

Salientamos que em respeito a Orientação Técnica N° 01/2020 da Controladoria Geral do Município – CGM, a SMS verificou se tinha algum contrato/ata vigente no âmbito Municipal, porém não temos nenhuma no momento.

Diante do exposto solicitamos **A MÁXIMA URGÊNCIA** para as providências e recomendamos que seja realizado o presente pedido, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento;

Atenciosamente,



**JOÃO HENRIQUE PAIVA**  
Secretário Adjunto de Gestão  
Secretaria Municipal de Saúde



**LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

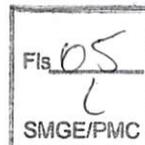
## VII - CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 17, ART. 24, INC. III E SEGUINTE E ART. 25 DA LEI 8.666/93

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº: \_\_\_\_\_



ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO NA	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)	NA		
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente da Secretaria demandante? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU			
2.1 Apresentar Ofício ou e-mail direcionado ao Comitê Permanente de Eficiência dos Gastos Públicos solicitando autorização para a abertura do processo licitatório para aquisição/serviços.	Sim		
2.2. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (Decreto Municipal nº 6168 de 15 de Dezembro de 2016)	Sim		
3. A autoridade competente da Secretaria demandante justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> )?	Sim		
3.1 A justificativa, mediante parecer técnico, contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	Sim		
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	Sim		
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	NA		
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	NA		
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93?	NA		
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	Sim		
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	Sim		
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	Sim		
9.1. Os processos licitatórios de obras e serviços de engenharia custeados com recursos estaduais e municipais deverão estar instruídos com projeto básico de engenharia adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT)	NA		
9.2. O projeto básico deve conter o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma, orçamento (planilha de custos e serviços; composição de custo unitário de serviço), cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	NA		
9.3. Os processos destinados a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser	NA		

instruídos com a anotação e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes a projetos, orçamento-base, especificações técnicas, composição de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).

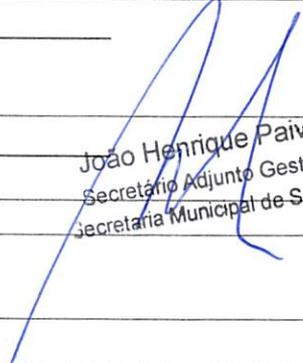
<p>10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008)? E em atendimento ao Comunicado Aplic Nº 25/2016 e 02/2017 - Deve-se utilizar o catalogo de Materiais e Serviços do TCE/MT (Itens Padronizados).</p>	Sim		
<p>10.1 No caso de compras, deverá ser realizada a cotação de preços contendo do mínimo 03(três) orçamentos, sendo no mínimo 01 (um) preço público vigente. Anexar ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovam a pesquisa realizada, tais como email ou fax recebido, orçamentos obtidos, página da Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas. (Decreto nº 6.168 de 15 de dezembro de 2016). Deverão constar nos orçamentos a assinatura, CNPJ da empresa.</p>	Sim		
<p>10.2 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores ou ausência de preço Público, foi apresentada justificativa?</p>	Sim		
<p>11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?</p>	Sim		
<p>12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?</p>	Sim		
<p>13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?</p>	Sim		
<p>13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?</p>	Sim		
<p>14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)</p>	Sim		
<p>15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)? Anexar a Nota de Reserva ou Nota Empenho</p>	Sim		
<p>15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?</p>	Sim		
<p>16. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">http://www.portaltransparencia.gov.br</a>); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<a href="http://portal2.tcu.gov.br">http://portal2.tcu.gov.br</a>); (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<a href="http://www.cnj.jus.br">http://www.cnj.jus.br</a>).</p>	Sim		
<p>17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?</p>	Sim		
<p>18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.</p>	NA		

17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela Prefeitura?	NA			Fls 07 SMGE/PMC
17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?	NA			
18. Análise pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).	NA			
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).	NA			
Quando se tratar de produtos e serviços de Tecnologia de Informação, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:				
1. Deverá conter o Parecer técnico da DTI/SMGE (Diretoria da Tecnologia da Informação)	NA			
Quando se tratar de verba proveniente de Convênio Federal / Estadual, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:				
1. Deverá conter o Parecer técnico da Diretoria de Contratos e Convênios.	NA			
<b>DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO</b>				
1. Os autos foram Instruídos com os respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93?)	NA			
Os autos foram instruídos com o ato de designação da Comissão Permanente de licitação ou Pregoeiro?	NA			

**ATESTADO DE CONFORMIDADE**

Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruído em conformidade com o Check List .

Secretário da Pasta  Luiz Antônio Possas de Carvalho  
Secretario Municipal de Saúde

Diretor Administrativo e Financeiro  João Henrique Paiva  
Secretário Adjunto Gestão  
Secretaria Municipal de Saúde

	Quadro de significados
	OK = Conferido
Datado de: 25 / junho / 2020.	Não = Ausente
	PARC = Atendido parcialmente
	N.A = Não se aplica

CI nº 720/SAA/GAB/SMS/2020

Cuiabá, 23 de junho de 2020.

**De: Secretário Adjunto de Assistência/SMS**

Dr. Luiz Gustavo Raboni Palma

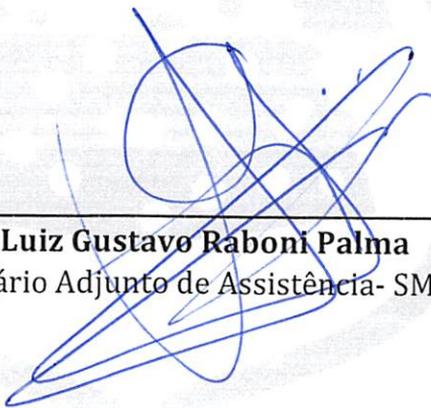
**Para: Secretário Adjunto de Gestão/SMS**

Sr. João Henrique Paiva

Prezado,

Cordiais cumprimentos vêm através desta, encaminhar a V.S.<sup>a</sup>, solicitando contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gazes Medicinais para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Verdão.

Sendo só para o momento, agradecemos e ficamos a disposição.



---

**Dr. Luiz Gustavo Raboni Palma**  
Secretário Adjunto de Assistência- SMS

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO		N.º05/DTAS/SMS/2020
<b>ÁREA SOLICITANTE:</b> Diretoria Técnica de Atenção Secundaria (DTAS)	<b>DATA:</b> 13/04/2020	
<b>e-mail :</b> assistenciagab@cuiaba.mt.gov.br	<b>TELEFONE:</b> 3617-7361	
<b>OBJETO:</b>		
Aquisição de contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Gases Medicinais para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento na Região Oeste (UPA VERDÃO), por um período de 180 (cento e oitenta) dias.		
<b>JUSTIFICATIVA:</b>		
<p>Considerando a PORTARIA Nº 10 DE 3 DE JANEIRO DE 2017 que Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.</p> <p>Considerando a PORTARIA Nº 2.648, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011 que Redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.</p> <p>A unidade de Pronto atendimento – UPA é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária de Atenção Secundária entre a Unidade Básica de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar. A união dos três tipos de estabelecimentos deve compor uma rede organizada de atenção as urgências e emergências, com atendimento em regime de 24 horas e acolhimento e classificação de risco (ACCR), visando a humanização na assistência e ordenamento no fluxo de atendimento multidisciplinar.</p> <p>Considerando a importância de uma assistência qualificada de oxigenoterapia e o aumento da demanda de usuários, a aquisição destes itens se torna indispensável para o funcionamento adequado das UPA's porte VIII, que serão implantadas no município.</p> <p>Considerando o crescente numero de cidadãos contaminados pelo (SARS-CoV-2) Covid-19, por todo país;</p> <p>Considerando a presente necessidade de novas medidas temporárias, emergenciais e adicionais a serem implantadas no âmbito do Município de Cuiabá com o fito de diminuir a proliferação da COVID-19;</p> <p>Considerando que o parecer Técnico nº 001/DMPCDC/2020 da Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil reconhece situação de emergência no âmbito do Município de Cuiabá;</p> <p>Conforme o diz o <b>DECRETO Nº 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2.020</b>, artigo 1º- Este Decreto dispõe sobre a decretação de situação de emergência e de medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos Nº 7.839, de 16 de 2020, nº 7.846 e nº 7.487, ambos de 18 de março de 2020, de</p>		



prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Cuiabá, **diz ainda em seu artigo 4º**: Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, nos termos do **artigo 24,IV, da Lei nº 8.666/93**.

Assim, através da aquisição de contratação de empresa especializada no fornecimento de Gases Medicinais, pretende – se oferecer uma assistência qualificada e integral, almejando maior sobrevida aos usuários que necessitam do atendimento em questão, garantindo melhora nos serviços de saúde de média complexidade ( Atenção Secundária).

A presente ata de registro de preços atende as necessidades da solicitação apresentada.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO						
UPA VERDÃO						
LOTE 01						
item	Especificação	UNID	QTD SEMESTRAL	Valor Unit.	Valor total	
01	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, GASOSO, CAPACIDADE DE 1M³, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO;	M³	1.200			
02	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CAPACIDADE DE 7M³ a 10M³ GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO;	M³	18.000			
03	CARGA PARA NITROGÊNIO MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, CAPACIDADE CILINDRO DE 7M³ a 10M³ FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99.5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9;	M³	300			
04	CARGA PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CAPACIDADE CILINDRO DE 7M³ A 10M³, AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODORO, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O2 ENTRE 21 E 22,5%. USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM	M³	2.000			



05	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: 02 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, INODORO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR = 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO. COM TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS INSTALAÇÃO PRAZO ATÉ 60 DIAS. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.	M <sup>3</sup>	50.000		
06	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. NA UPA VERDÃO DA BOMBA DE VÁCUO E COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO	UNIDADE	6		

**VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 788.960,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/QUANTITATIVO:**

Para a realização da estimativa de memória de cálculo, utilizou – se como base o quantitativo mensal utilizado nas Upas (Morada do Ouro e Pascoal Ramos), tendo em vista que a unidade UPA VERDÃO irá iniciar suas atividades. (Incluída no item memória de cálculo);

prazo de entrega dos materiais solicitados é de até 10 (dez) dias corridos, contados do Recebimento pela empresa do Pedido de Empenho.





Ultrapassado pela contratada o prazo acima, o atraso será considerado descumprimento de prazo contratual, ensejando o destrato do contrato e será aplicado as devidas sanções administrativas.

Caso o atraso seja justificado por escrito antes do término do prazo e a justificativa seja acatada, haverá uma tolerância de 05 (cinco) dias para a entrega.

Não Sendo Acatada A Justificativa Ou Ultrapassado O Prazo, O Município Procederá Da Forma Prevista No Item.

Os materiais deverão ser entregues na UPA do verdão endereço: Av. Agrícola Paes de Barros, Nº 1627- Bairro: Verdão, em dias úteis.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO:**

**BLOCO DE CUSTEIO**

**EXERCÍCIO - 2020**

**ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO - 10 - SAÚDE**

**SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**PROJETO ATIVIDADE - 2385 - MANTER AS UPA'S DA MORADA OURO E DO PASCOAL RAMOS**

**FONTE - 0142000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**

**- ESTADO**

**FONTE - 0146000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS**

**PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO**

**CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

**GESTOR DO CONTRATO**

NOME: Suellen Gomes Teixeira

CPF: 007.831.891-25

RG: 157 928 97

MATRÍCULA: 4896968

CARGO/LOTAÇÃO: Coordenadora Rede Assistência Atenção Secundaria (DTAS)





**FISCAL DO CONTRATO**

NOME: Silvinha de Figueiredo Gomes  
RG: 1085213-1 SSP/MT  
CPF: 693.124.141-53  
MATRÍCULA: 4895746  
CARGO/LOTAÇÃO: Coordenador/UPA/VERDÃO/OESTE)

**SUPLENETE DO CONTRATO**

NOME: Isabel Cristina Mendes de Araujo  
RG: 486975  
CPF: 627.455.141-72  
MATRÍCULA: 1062291  
CARGO/LOTAÇÃO: Responsável Técnica de Enfermagem

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

180 ( cento e oitenta) dias

**RESPONSÁVEIS**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

  
Eduardo Batista de Souza Junior  
CPF.: 008.646.111-70  
E mail: Eduardo.saude.sms@outlook.com  
Telefone: (65) 992776610

**SECRETARIA ADJUNTA:**

  
**LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA**  
Secretário Adjunto de Assistência  
CPF: 870.179.701-87



Cuiabá, 22 de junho de 2020

## NOTA TÉCNICA

Tratam os autos de Contratação EMERGENCIAL, da Empresa – **GL OXIGÊNIO EIRELI**, **CNPJ: 12.520.836/0001-04**, para aquisição de Gases Medicinais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, especificamente na Unidade de Pronto Atendimento (UPA Verdão) em caráter emergencial, com fulcro no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93;

A portaria do Ministério da Saúde Nº10 de 3 de janeiro de 2017, que define as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24 Horas de Pronto Atendimento- UPA 24H, como componente de Rede de Atenção de Urgências –RAU, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Através da Aquisição de contratação de empresa especializada no fornecimento de GAZES MEDICINAIS, pretende-se oferecer uma assistência qualificada e integral, almejando maior sobrevida aos usuários que necessitam do atendimento em questão, garantindo melhora nos serviços de saúde de Atenção Secundária.

Diante do exposto, levando em consideração os termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, solicita-se a contratação da empresa de aquisição de recargas de Oxigênio Medicinal.

A SMS decidiu pela celebração de contrato emergencial, em razão da configuração da situação de emergência:

Considerando a atual situação no mundo, onde estamos em situação de Pandemia e deparamos com uma grande família viral, o coronavírus que é conhecido desde meados de 1960 reapareceu na China em dezembro de 2019. Embora na maioria dos casos as complicações sejam consideradas leves e moderadas pela semelhança com resfriado, alguns podem causar doenças graves com impacto importante na saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

Considerando que as investigações sobre transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação entre pessoas (contaminação

por contato) está ocorrendo podendo ser pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: Gotículas de saliva; Espirro; Tosse; Catarro; Contato pessoal próximo, como

toque ou aperto de mão; Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos;

Considerando os quadros respiratórios como resfriados, gripes e pneumonias são causados por diversos microorganismos. Assim que os primeiros sintomas respiratórios surgirem, é fundamental procurar ajuda médica imediata para confirmar diagnóstico e iniciar o tratamento. São eles: Febre, Tosse, **Dificuldade para respirar**;

De acordo com a Lei Federal nº 5.991/73, regulamentada pelo Decreto nº 74.170/74, considera-se medicamento todo produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

Considerando que os gases medicinais são vetores para medicamentos, utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-lo um paciente ou aliviar a dor dele. Além disso, também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas. Têm amplo uso em toda a área hospitalar, desde o serviço das urgências, no bloco operatório, na sala de recobro e de reanimação até ao quarto do paciente e devem ser acessíveis em todo o hospital e disponibilizados em garrafas/cilindro ou na sua rede de distribuição de gases.

Os Gases Medicinais são medicamentos essenciais para o atendimento aos pacientes, apresentando propriedades de prevenir, diagnosticar, tratar, aliviar ou curar enfermidades.

A aquisição de gases medicinais é de extrema importância para o atendimento aos pacientes, visto que a descontinuidade no abastecimento do citado produto, ocasiona sérios danos à saúde ou risco iminente de morte dos pacientes assistidos, gerando a responsabilização do município na falha do fornecimento, ainda mais perigoso nesse momento em que estamos vivenciando, pois se trata de algo que contrária os sintomas do COVID-19.

Considerando que o Ministério da Saúde vem orientando cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o novo coronavírus. Entre as medidas estão:

- Evitar contato próximo com pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas;
- Realizar lavagem freqüente das mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente;

- Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
  - Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir e higienizar as mãos após;
  - Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
  - Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;
  - Manter os ambientes bem ventilados;
  - Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença;
  - Evitar contato próximo com animais selvagens e animais doentes em fazendas ou criações.
- Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (**máscara cirúrgica**, luvas, avental não estéril e óculos de proteção);

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita desenvolver ações e se estruturar para receber os casos com evidências da infecção com base nas ações já existentes para notificação, registro, investigação, manejo e adoção de medidas preventivas, em analogia ao conhecimento acumulado sobre o vírus, que nunca ocorreram no Brasil, além de Planos de Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Síndrome Gripal (SG);

Considerando que diante dessa preocupante situação, a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde tem adotado as seguintes condutas técnicas:

- Participação em web e vídeo conferências promovidas pelo Ministério da Saúde;
- Acompanhamento da situação por meio dos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde (MS)/Organização Mundial da Saúde(OMS)
- Participação em encontros técnicos multissetoriais para definir ações e estratégias de ação em consonância com as instruções do Ministério da Saúde/OMS;
- Organização da rede de assistência e acompanhamento do paciente;
- Estabelecimento de Hospital-Referência para suporte inicial;
- Elaboração e divulgação de material informativo para a população e profissionais de saúde;
- Elaboração e divulgação de material técnico para profissionais de saúde;
- Levantamento de necessidades emergenciais para atendimento de qualidade em caso de suspeitos em nosso município;

Considerando a criação do Decreto Municipal nº 7.839 de 16 de março de 2.020, anexo, sobre a adoção no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Cuiabá de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto nos art. 24, IV e 26 da Lei nº 8.666/93 e ainda adotadas as seguintes medidas para a instrução do processo de dispensa:

a) Caracterização da situação calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

b) Justificativa fundamentada da escolha do fornecedor ou executante, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sempre que possível com base em elementos que demonstrem que esse possui capacidade técnica compatível com a complexidade e o porte do objeto a ser contratado e atende aos requisitos relacionados à habilitação jurídica e à qualificação econômico-financeira; encontra-se em situação de regularidade com a Seguridade Social;

c) Justificativa do preço, de acordo com o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993), mediante a verificação da conformidade de orçamento do fornecedor ou executante, juntado ao processo de dispensa de licitação, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, devendo também no caso específico de compras, ser dada a publicidade de que trata o art. 16 da mencionada lei.

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre Contratação de forma emergencial - Dispensa de Licitação - Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, uma vez que os gases medicinais são de extrema importância para assegurar medidas de precaução padrão, tendo em vista que o mínimo para o funcionamento de uma unidade de Saúde é o Gases Medicinais, e preservar a vida dos pacientes e profissionais diante do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) à população de Cuiabá;

As propostas de preços foram solicitadas às empresas especializadas no fornecimento de produtos no mesmo ramo hospitalar com condições e disponibilidades para o fornecimento. Após pesquisa de preços praticados, conforme cotações/mapa de apuração de preços (ANEXO) e ainda,

por apresentar a melhor cotação de preços, com menor custo para o Município, sagrou-se vencedora a empresa: **GL OXIGÊNIO EIRELI - CNPJ: 12.520.836/0001-04;**

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre a aquisição de equipamentos de forma emergencial fundamentado na:

**Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020** – Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

*Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

**Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020** – Dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos decretos Nº 7.839, de 16 de março de 2020, Nº 7.846, de 18 de março de 2020 e Nº 7.847, de 18 de março de 2020, de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cuiabá e dá providência:

#### **Capítulo I**

#### DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

*Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.*



---

**Luiz Gustavo Raboni Palma**  
Secretário Adjunto de Atenção  
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 042/SAA/SMS/2020**

**1. Das informações primárias:**

<input checked="" type="checkbox"/> Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá	<input checked="" type="checkbox"/> Descrição de Categoria de Investimento:
<input checked="" type="checkbox"/> Unidade(s) Solicitante(s): Secretaria Adjunta de Atenção Secretaria Adjunta de Planejamento e Operações	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Aquisição de Bens</b> <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Outros

**2. Da modalidade e o tipo de licitação:**

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</b> <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011 <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.	• Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:  <input type="checkbox"/> Menor Preço <i>Unitário</i> <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não se enquadra</b>

**3. Da legislação aplicável:**

Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);  
 Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);  
 Lei Complementar Municipal nº 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);  
 Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);  
 E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. Do objeto:

Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para aquisição de gases medicinais, para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA VERDÃO), na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), **por um período de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo de Referência, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 7.839 de 16 de março de 2020, anexo;

#### 5. Da Justificativa:

Tratam os autos de Contratação EMERGENCIAL, da Empresa – **GL OXIGÊNIO EIRELI, CNPJ: 12.520.836/0001-04**, para aquisição de Gases Medicinais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, especificamente na Unidade de Pronto Atendimento (UPA Verdão) em caráter emergencial, com fulcro no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93;

A portaria do Ministério da Saúde Nº10 de 3 de janeiro de 2017, que define as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24 Horas de Pronto Atendimento- UPA 24H, como componente de Rede de Atenção de Urgências – RAU, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Através da Aquisição de contratação de empresa especializada no fornecimento de GAZES MEDICINAIS, pretende-se oferecer uma assistência qualificada e integral, almejando maior sobrevida aos usuários que necessitam do atendimento em questão, garantindo melhora nos serviços de saúde de Atenção Secundária.

Diante do exposto, levando em consideração os termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, solicita-se a contratação da empresa de aquisição de recargas de Oxigênio Medicinal.

A SMS decidiu pela celebração de contrato emergencial, em razão da configuração

da situação de emergência:

Considerando a atual situação no mundo, onde estamos em situação de Pandemia e deparamos com uma grande família viral, o coronavírus que é conhecido desde meados de 1960 reapareceu na China em dezembro de 2019. Embora na maioria dos casos as complicações sejam consideradas leves e moderadas pela semelhança com resfriado, alguns podem causar doenças graves com impacto importante na saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

Considerando que as investigações sobre transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação entre pessoas (contaminação por contato) está ocorrendo podendo ser pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: Gotículas de saliva; Espirro; Tosse; Catarro; Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão; Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos;

Considerando os quadros respiratórios como resfriados, gripes e pneumonias são causados por diversos microorganismos. Assim que os primeiros sintomas respiratórios surgirem, é fundamental procurar ajuda médica imediata para confirmar diagnóstico e iniciar o tratamento. São eles: Febre, Tosse, **Dificuldade para respirar;**

De acordo com a Lei Federal nº 5.991/73, regulamentada pelo Decreto nº 74.170/74, considera-se medicamento todo produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

Considerando que os gases medicinais são vetores para medicamentos, utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiarem um paciente ou aliviar a dor dele. Além disso, também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas. Têm amplo uso em toda a área hospitalar, desde o serviço das urgências, no bloco operatório, na sala de recobro e de reanimação até ao quarto do

paciente e devem ser acessíveis em todo o hospital e disponibilizados em garrafas/cilindro ou na sua rede de distribuição de gases.

Os Gases Medicinais são medicamentos essenciais para o atendimento aos pacientes, apresentando propriedades de prevenir, diagnosticar, tratar, aliviar ou curar enfermidades.

A aquisição de gases medicinais é de extrema importância para o atendimento aos pacientes, visto que a descontinuidade no abastecimento do citado produto, ocasiona sérios danos à saúde ou risco iminente de morte dos pacientes assistidos, gerando a responsabilização do município na falha do fornecimento, ainda mais perigoso nesse momento em que estamos vivenciando, pois se trata de algo que contrária os sintomas do COVID-19.

Considerando que o Ministério da Saúde vem orientando cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o novo coronavírus. Entre as medidas estão:

- Evitar contato próximo com pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas;
- Realizar lavagem freqüente das mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente;
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
- Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir e higienizar as mãos após;
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;
- Manter os ambientes bem ventilados;
- Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença;
- Evitar contato próximo com animais selvagens e animais doentes em fazendas ou criações.
- Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (**máscara cirúrgica**, luvas, avental não estéril e óculos de

proteção);

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita desenvolver ações e se estruturar para receber os casos com evidências da infecção com base nas ações já existentes para notificação, registro, investigação, manejo e adoção de medidas preventivas, em analogia ao conhecimento acumulado sobre o vírus, que nunca ocorreram no Brasil, além de Planos de Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Síndrome Gripal (SG);

Considerando que diante dessa preocupante situação, a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde tem adotado as seguintes condutas técnicas:

- Participação em web e vídeo conferências promovidas pelo Ministério da Saúde;
- Acompanhamento da situação por meio dos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde (MS)/Organização Mundial da Saúde(OMS)
- Participação em encontros técnicos multissetoriais para definir ações e estratégias de ação em consonância com as instruções do Ministério da Saúde/OMS;
- Organização da rede de assistência e acompanhamento do paciente;
- Estabelecimento de Hospital-Referência para suporte inicial;
- Elaboração e divulgação de material informativo para a população e profissionais de saúde;
- Elaboração e divulgação de material técnico para profissionais de saúde;
- Levantamento de necessidades emergenciais para atendimento de qualidade em caso de suspeitos em nosso município;

Considerando a criação do Decreto Municipal nº 7.839 de 16 de março de 2.020, anexo, sobre a adoção no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Cuiabá de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto nos art. 24, IV e 26 da Lei nº 8.666/93e ainda adotadas as seguintes medidas para a instrução do processo de dispensa:

- a) Caracterização da situação calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;
- b) Justificativa fundamentada da escolha do fornecedor ou executante, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sempre que possível com base em elementos que demonstrem que esse possui capacidade técnica compatível com a complexidade e o porte do objeto a ser contratado e atende aos requisitos relacionados à habilitação jurídica e à qualificação econômico-financeira; encontra-se em situação de regularidade com a Seguridade Social;
- c) Justificativa do preço, de acordo com o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993), mediante a verificação da conformidade de orçamento do fornecedor ou executante, juntado ao processo de dispensa de licitação, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, devendo também no caso específico de compras, ser dada a publicidade de que trata o art. 16 da mencionada lei.

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre Contratação de forma emergencial - Dispensa de Licitação - Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, uma vez que os gases medicinais são de extrema importância para assegurar medidas de precaução padrão, tendo em vista que o mínimo para o funcionamento de uma unidade de Saúde é o Gases Medicinais, e preservar a vida dos pacientes e profissionais diante do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) à população de Cuiabá;

As propostas de preços foram solicitadas às empresas especializadas no fornecimento de produtos no mesmo ramo hospitalar com condições e

disponibilidades para o fornecimento. Após pesquisa de preços praticados, conforme cotações/mapa de apuração de preços (ANEXO) e ainda, por apresentar a melhor cotação de preços, com menor custo para o Município, sagrou-se vencedora a empresa: **GL OXIGÊNIO EIRELI - CNPJ: 12.520.836/0001-04;**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre a aquisição de equipamentos de forma emergencial fundamentado na:

**Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020** – Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

*Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

**Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020** – Dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos decretos Nº 7.839, de 16 de março de 2020, Nº 7.846, de 18 de março de 2020 e Nº 7.847, de 18 de março de 2020, de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cuiabá e dá providência:

**Capítulo I**

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

*Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.*

#### 6. Da Dotação Orçamentária:

##### BLOCO DE CUSTEIO

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

FONTE - 0146074000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID 19

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

##### ORIGEM DO RECURSO:

PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020

RECURSO DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19

ART.5º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER REALIZADA NO RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO BENEFICIADO

#### 7. Da confirmação da autorização da previsão orçamentária:

7.1 Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das contratações dos serviços através de Dispensa de Licitação, já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização do processo:



\_\_\_\_\_  
LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 8. Da especificidade, quantidade e estimativa de custo:

**8.1. Especificidade e Quantidade:**

Item	Cód. TCE	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	00031027	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO, CAPACIDADE DE 1M <sup>3</sup> , GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SIMBULO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO	M <sup>3</sup>	1.200	R\$ 78,80	R\$ 94.560,00
02	297700-1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CAPACIDADE DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO;	M <sup>3</sup>	18.000	R\$ 16,20	R\$ 291.600,00
03	82080-6	CARGA PARA NITROGÊNIO MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, CAPACIDADE CILINDRO DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99.5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9;	M <sup>3</sup>	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
04	226985-6	CARGA PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CAPACIDADE CILINDRO DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> , AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODORO, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O2 ENTRE 21 E 22,5%. USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM	M <sup>3</sup>	2.000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00

05	226985-6	<b>OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: 02 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO - INFLAMÁVEL, INODORO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR = 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO. COM TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS INSTALAÇÃO PRAZO ATÉ 60 DIAS. AS INSTALAÇÕES DE SUPRIMENTO POR TANQUES CRIOGÊNICOS DEVEM RESPEITAR OS PADRÕES DEFINIDOS NA NORMA NBR 12.188/2003, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), SENDO COMPOSTOS DE UMA UNIDADE DE SUPRIMENTO PRIMÁRIO, O TANQUE, E UMA UNIDADE DE SUPRIMENTO RESERVA, CENTRAL DE CILINDROS.</b>	M <sup>3</sup>	50.000	R\$ 4,95	R\$ 247.500,00
06	321131-2	<b>SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. DA BOMBA DE VÁCUO E COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO</b>	MESES	6	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00
<b>Valor total da dispensa:</b>					<b>R\$788.960,00</b>	

## 8.2. Razão da escolha da Empresa Fornecedora

As razões que nos levaram a escolha da empresa constante desta Dispensa de Licitação foram primeiramente **o menor preço, a garantia de disponibilidade de entrega e a questão documental**, onde foi selecionada a empresa que ofereceu menor preço, e que igualmente preencheu regularidade documental, tais como: Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, entre outros.

Diante da necessidade emergencial apresentada realizamos cotação de preço com o quantitativo estimado para 180 (cento e oitenta) dias, bem como, exigimos **garantia de disponibilidade de entrega imediata para o fornecimento, após empenho**, e obtivemos a proposta mais vantajosa da empresa GL OXIGÊNIO EIRELI,

onde justifica a escolha da mesma, bem como, garantia da entrega dentro do prazo e das obrigações exigidas.

### 8.3. Justificativa da cotação de preços:

No que se refere às cotações para o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, informamos que os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo.

Considerando o preço de mercado apurado por esta Administração, sagrou-se vencedora a Empresa discriminada abaixo, cujo preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado, conforme documentos acostados ao processo.

Sendo assim, encaminhamos orçamentos que demonstram vantajosidade no processo de Dispensa, e solicitamos que seja considerado o preço unitário cotado, para agilidade no processo emergencial, onde a interrupção do fornecimento gases medicinais acarretara paralisação dos serviços colocando em risco a vida dos pacientes, servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, razão pela qual se justifica o pedido de “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”;

## 9. Do Local, Horário, Exigências Prestação dos Serviços e Garantia:

**9.1. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será: **IMEDIATO**, não podendo ultrapassar **SETE DIAS (07)** dias corridos, após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

**9.1.1.** O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidades previstas na Legislação vigente.

### **9.2. LOCAL DE ENTREGA:**

9.2.1. Avenida Agrícola Paes de Barros, sem número, bairro Verdão, cidade Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78030-210.

### **9.3. HORÁRIO:**

9.3.1. O serviço de instalação e preventivo, deverá ser realizado em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00.

9.3.2. O serviço corretivo, deverá ocorrer em até 24 horas posterior a comunicação do fato.

9.4. A empresa deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado em **Parcela Única**, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

9.5. Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do CDMIC (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

#### 9.6. Das condições de fornecimento

9.6.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência, serão fornecidos à Contratante de forma parcelada, durante 6 (seis) meses, de acordo com o cronograma de entrega.

9.6.2. A Contratada obriga-se a continuar o fornecimento em até **em até 24 horas** após a assinatura do presente contrato.

9.6.3. Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da unidade requisitante, não podendo ultrapassar 5 (cinco) dias corridos da data de assinatura do contrato.

9.6.4. No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) produto (s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste contrato e seus anexos, a CONTRATADA será chamada, para dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição por meios próprios e sem ônus para a Administração.

9.6.5. Quando do recebimento dos gases, a equipe técnica informada neste Termo de Referência atestará o fornecimento do objeto, devendo o atesto do servidor constar de carimbo que identifique a Unidade e o recebedor com assinatura legível;

9.6.6. O recebimento do material será realizado de acordo com as disposições previstas no art. 73 da Lei n. 8666/93;

### 10. Dos Direitos e Deveres da Contratada:

10.1. A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados e licenças, não interrompendo os serviços, em nenhuma hipótese, devido à ausência de funcionários.

10.2. A Empresa CONTRATADA deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para realização dos serviços nas Unidades referenciadas, cumprindo com a legislação trabalhista vigente.

- 10.3.** Os funcionários disponibilizados pela Contratada para realização dos serviços conforme solicitados no objeto deverão seguir as normas que regem o SUS/Cuiabá, cabendo à Contratada substituí-los imediatamente em casos de não adequação às normas;
- 10.4.** A CONTRATADA e seus funcionários deverão zelar pelo patrimônio público, incluindo patrimônio predial, mobiliários e equipamentos, sempre executando os serviços de modo a não deprestar os mesmos;
- 10.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefônicos (fixo e celular), manter profissionais disponíveis para contato imediato para atender prontamente as unidades;
- 10.6.** A CONTRATADA deverá manter materiais suficientes para atender o objeto, de modo a não interromper o funcionamento dos serviços devido à falta dos mesmos;
- 10.7.** Os funcionários disponibilizados pela Contratada deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais acessórios exigidos obrigatoriamente por Lei, durante toda a execução da contratação dos serviços que devem ser fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a SMS;
- 10.8.** A CONTRATADA deverá entregar mensalmente relatório de consumo de cada unidade de saúde junto com as notas fiscais para os fiscais responsáveis de cada unidade;
- 10.9.** Os funcionários disponibilizados pela Contratada deverão utilizar uniformes e crachás de identificação próprios a serem fornecidos pela Contratada, durante toda a prestação dos serviços sem qualquer ônus para a SMS;
- 10.10.** A CONTRATADA e seus funcionários deverão cumprir como horário estabelecido para a realização dos serviços; de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similar), para a realização dos serviços contratados;
- 10.11.** A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários 24 horas por dia em sobreaviso, devido a necessidade de atendimento aos serviços de Urgência e Emergência;
- 10.12.** A CONTRATADA deverá dar garantia de qualidade em toda a entrega dos produtos;
- 10.13.** A Contratada deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e atender prontamente as reclamações sobre a entrega dos produtos;
- 10.14.** A CONTRATADA deverá substituir os produtos entregues sempre que solicitado pelas unidades de saúde quando estiver em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos

mesmos;

**10.15.** São de inteira responsabilidade da Contratada, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

**10.16.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**10.17.** A CONTRATADA deverá atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)** no prazo de 24 horas.

**10.18.** A Contratada deverá arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, diretos e indiretos na execução dos serviços para o pleno atendimento do presente objeto em questão.

**10.19.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento e quitação de todos os encargos, taxas, tarifas, impostos, tributos diversos, inclusive das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

**10.20.** A CONTRATADA deverá estar em dia com os encargos e todas as obrigações trabalhistas, tributária e previdenciárias referente aos funcionários que estiverem em plena atividade nas unidades de Saúde do Município.

**10.21.** Em caso de haver inadimplência com os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários em plena atividade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da Contratada, isentando o Município de qualquer ônus que resulte da presente contratação.

**10.22.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, equipamentos e instalações, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva da bateria reserva de cilindros e das instalações sob sua responsabilidade, onde aplicável.

**10.23.** A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações dos sistemas de abastecimento dos Gases Medicinais dentro da Instituição;

**10.24.** A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega;

**10.25.** A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de

solicitações de entrega dos gases e manutenção de equipamentos;

**10.26.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);

**10.27.** A CONTRATADA deverá portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;

**10.28.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos apropriados;

**10.29.** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à SMS;

**10.30.** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade sem interferir nas atividades de funcionamento da Instituição, conforme as exigências da legislação específica vigente;

**10.31.** A CONTRATADA deverá efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores nas datas previstas nos manuais e Normas;

**10.32.** A CONTRATADA deverá em casos de impossibilidade de reparo deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à SMS inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

**10.33.** A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

**10.34.** A CONTRATADA deverá fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

**10.35.** A CONTRATADA deverá Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

**10.36.** A CONTRATADA deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente

uniformizados e identificados por crachá;

**10.37.** A CONTRATADA deverá dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

**10.38.** A CONTRATADA deverá manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

**10.39.** A CONTRATADA deverá executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela Contratada e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

**10.40.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

**10.41.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela SMS, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

**10.42.** A CONTRATADA deverá instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas;

**10.43.** A CONTRATADA deverá designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

**10.44.** A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela SMS;

**10.45.** A CONTRATADA deverá verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

**10.46.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas

especiais complementares, reservando-se a SMS o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

**10.47.** A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à SMS, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

**10.48.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino;

**10.49.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do contrato;

**10.50.** A CONTRATADA deverá zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os equipamentos;

**10.51.** A CONTRATADA deverá fornecer quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o cilindro, Válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo (frasco 250 ml, máscara e extensão) e realizar reposição sempre que necessário.

**10.52.** A CONTRATADA deverá fornecer quando necessário: Sistema de Gerador de Vácuo Clínico com capacidade variável, conforme necessidade de cada unidade de saúde.

**10.53** A CONTRATADA deverá fornecer quando necessário: Módulo de ar comprimido medicinal isento de água e óleo com capacidade variável, conforme necessidade de cada unidade de saúde.

## **11. Dos Direitos e Deveres da Secretaria Municipal de Saúde**

**11.1.** Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a prestação dos serviços.

**11.2.** A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SMS, desde que devidamente autorizados;

**11.3.** A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a notificar à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos produtos contratados da Secretaria Municipal de Saúde

- 11.4.** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativo, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na **Nota de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.
- 11.5.** A SMS é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.6.** O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para realização do mesmo, e caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução; O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.
- 11.7.** A SMS é obrigada a comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos materiais, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

## 12. Do Gerenciamento e da Fiscalização:

12.1.O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

12.2.Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>Nome: Suellen Gomes Teixeira</b> CPF: 007.831.891-25 RG: 15792897 Matricula: 4896968 Cargo/Lotação: Coordenadora Especial de Rede Assistencial da Diretoria de Atenção Secundária
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>Nome: Silvinha de Figueiredo Gomes</b> CPF: 693.124.191-53 RG: 1085213-1 Matricula: 4883497 Cargo/Lotação: Coordenadora Policlínica do Verdão (DTAS)

<b>SUPLENTE</b>	<b>Nome: Isabel Cristina Mendes de Araujo</b> <b>CPF: 627.455.141-72</b> <b>RG: 486975</b> <b>Matricula: 1062291</b> <b>Cargo: Responsável técnica de Enfermagem</b>
-----------------	--

**12.3. Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:**

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

**12.4. Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:**

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua

competência;

- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

12.4.1. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada, encaminhando-a diretamente a DAF - Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

### 13. Das Exigências Habilitatórias:

**ANEXAS documentações** da vencedora da Dispensa de Licitação:  
**Empresa: GL Oxigênio Eireli – CNPJ: 12.520.836/0001-04.**  
Obs.: Inclusive Alvará Sanitário

### 14. Do Custo Estimado:

14.1. A Dispensa de Licitação, para Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para aquisição dos produtos de Gases Medicinais, para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA VERDÃO), conforme



especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo de Referência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, será no valor global de **R\$ 788.960,00 (Setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme Mapa de apuração de Preços e documentos acostados ao processo.

#### 15. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

15.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente vigentes, diretamente para a Coordenadoria Administrativa HPSMC e/ou Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.

15.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, **junto à nota fiscal**, relatório mensal dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para o HPSMC e/ou Fiscal de Contrato;

15.3. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

15.4. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

15.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

15.6. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

15.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e



certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

- 15.7.1. FGTS
- 15.7.2. Débitos Trabalhistas,
- 15.7.3. Débitos Federais, Estaduais e Municipais, e
- 15.7.4. Outras as quais a Secretaria julgar necessários.

15.8. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), **anexado os relatórios de fornecimento e as ordens de fornecimento realizados no período, encaminhando-se toda essa documentação** à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providencias cabíveis.

## 15. Do Pagamento:

16.1. O pagamento dar-se-á nas seguintes condições:

16.1.1. O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar a SMS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos serviços realizados;

16.1.2. A SMS verificará se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los;

16.1.3. Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-los juntamente com a fatura mensal para a SMS;

16.1.4. Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverá ser atestada pelo **fiscal de contrato** e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providencias cabíveis;

16.1.5. A fatura não aprovada pelo setor responsável do HPSMC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, **em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços**, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada NA SMS;

16.1.6. O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias de cada mês subsequente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada;**

16.2. O referido relatório a ser entregue no HPSMC, deverá constar o serviço

efetivamente prestado dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais;

16.3. Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas;

16.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, desde que atenda as exigências, após a execução dos serviços e entrega dos relatórios finais juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

16.5. A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

16.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

#### 17. Da Vigência:

17.1. Para fins de comprovações das obrigações assumidas, será firmado o contrato com a adjudicatária com vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da sua assinatura/publicação na forma da Lei.

17.2. O contrato será finalizado antes do seis meses caso o processo licitatório iniciado seja finalizado;

17.3. A Empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pela SMS, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência/Contrato.

#### 18. Das Sanções/Penalidades:

18.1. "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 03 (três) dias úteis, a assinar ao Contrato, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais”.

18.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.3. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## 19. Das Disposições Gerais:

19.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

19.2. Encaminhamos anexo a este Termo de Referência, propostas de preço apresentada e documentações da (s) vencedora (s) e da Dispensa de Licitação.

**20. Declaração:**

20.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2020.



**ALAN BORGES E SILVA**  
Diretor de Atenção Secundária  
CPF: 693.184.411-34



**LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA**  
Secretário Adjunto de Assistência/SMS  
CPF: 870.179.701-87



**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 109.063.201-00

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:**



**Eduardo Batista de Souza Junior**  
Assistente Administrativo  
CPF: 008.646.111-70  
E-mail: sms.assistenciagab@cuiaba.mt.gov.br  
Tel. 3617-7361

# FORMULÁRIO DE COTAÇÃO

**URGENTE****PROPOSTA Nº 158/2020**

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.º 15.084.338/0001-46, situada na Rua General Aníbal da Mata, 139, Bairro: Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-7355 telefone (65) 3617-7383/7323, através da Diretoria Geral Administrativa e Financeira (Cotações) vem respeitosamente solicitar dessa Empresa proposta de preços para Futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de GASES MEDICINAIS para atender a UPA VERDÃO, incluindo a MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS BOMBAS DE VÁCUO E COMPRESSORES, com fornecimento de cilindro em regime de comodato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO, CAPACIDADE DE 1M <sup>3</sup> , GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SIMBULO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO	M <sup>3</sup>	1.200		
2	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CAPACIDADE DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO;	M <sup>3</sup>	18.000		
3	CARGA PARA NITROGÊNIO MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, CAPACIDADE CILINDRO DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99.5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9;	M <sup>3</sup>	300		
4	CARGA PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CAPACIDADE CILINDRO DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> , AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODORO, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O2 ENTRE 21 E 22,5%. USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM	M <sup>3</sup>	2.000		
5	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O2 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO - INFLAMÁVEL, INODORO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR = 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO. COM TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS INSTALAÇÃO	M <sup>3</sup>	50.000		

	PRAZO ATÉ 60 DIAS. AS INSTALAÇÕES DE SUPRIMENTO POR TANQUES CRIOGÊNICOS DEVEM RESPEITAR OS PADRÕES DEFINIDOS NA NORMA NBR 12.188/2003, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), SENDO COMPOSTOS DE UMA UNIDADE DE SUPRIMENTO PRIMÁRIO, O TANQUE, E UMA UNIDADE DE SUPRIMENTO RESERVA, CENTRAL DE CILINDROS.				
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. DA BOMBA DE VÁCUO E COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO	M <sup>3</sup>	6		
VALOR TOTAL:					

**PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA: 01 (um) dia ao recebimento do (e-mail).**

A manifestação do **ACEITE** ou **NÃO** da empresa para realização da Proposta, deverá ser enviada via e-mail para [sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br](mailto:sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br) aos cuidados do **SETOR DE COTAÇÕES**, e preencher em papel timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações da mesma e dos responsáveis (**carimbo e assinatura**), bem como todos os dados conforme:

EMPRESA:		
FANTASIA:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
N.º	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
RESPONSÁVEL		
CARGO:		
BANCO:	AGENCIA:	CONTA:
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:		
GARANTIA DO MATERIAL	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (MÍNIMO)	

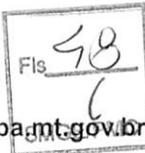
Em caso de dúvida entrar em contato com maior brevidade para agilidade do processo. Esperamos contar com a vossa colaboração e atenção para atendermos as nossas Unidades de Saúde de Cuiabá.

Cuiabá, 03 de Junho de 2020.

# EMAILS ENVIADOS E RECEBIDOS



Secretaria Municipal de Saude - Cotacao &lt;sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br&gt;



## URGENTE! GASES MEDICINAIS - SMS CUIABÁ

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>  
Para: flaviozanatto@oi.com.br

10 de junho de 2020 15:35

Boa Tarde!

Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo, que visa realizar a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**. Tendo em vista a urgência e o atual cenário da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição.

Muito Obrigada desde já.

*Yara Frasson*

Coordenadoria Administrativa

**SMS CUIABÁ**

**065 3617-7323**

 FC 158 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GASES MEDICINAIS - UPA VERDÃO - COVID-19.doc  
150K



Secretaria Municipal de Saude - Cotacao &lt;sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br&gt;

**URGENTE! GASES MEDICINAIS**

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>  
Para: ronermultigas@gmail.com

10 de junho de 2020 15:28

Boa Tarde!

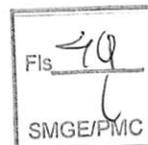
Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo, que visa realizar a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS.

Tendo em vista a urgência e o atual cenário da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição.

Muito Obrigada desde já.

*Yara Frasson*

Coordenadoria Administrativa

**SMS CUIABÁ****065 3617-7323**

 FC 158 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GASES MEDICINAIS - UPA VERDÃO - COVID-19.doc  
150K



Secretaria Municipal de Saude - Cotacao &lt;sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br&gt;

**URGENTE! GASES MEDICINAIS - SMS CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>  
Para: faturamento@inoveoxigenio.com.br

10 de junho de 2020 15:41

Fls. 50  
6  
SMGE/PMC

Boa Tarde!

Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo, que visa realizar a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**. Tendo em vista a urgência e o atual cenário da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição.

Muito Obrigada desde já.

*Yara Frasson*

Coordenadoria Administrativa

**SMS CUIABÁ****065 3617-7323**

 FC 159 - AQUISIÇÃO EPI'S - COVID-19 - y.doc  
146K

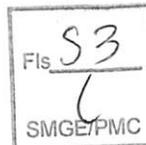
# ORÇAMENTOS



A empresa GL OXIGENIO EIRELI, CNPJ/MF n.º 12.520.836/0001-04, Inscrição Estadual nº 13.400.559-7, sediada na Rua Angico nº 135, Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT. Telefone (65) 3695-1302/3695-3432, e-mail: trioxlicita@hotmail.com, apresenta Proposta de Preços em REGIME EMERGENCIAL para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de GASES MEDICINAIS, para atender a UPA VERDÃO INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS BOMBAS DE VÁCUO E COMPRESSORES, com fornecimento de cilindro em regime de comodato.

LOTE 01

Item	Especificação	UNID	MARCA	QTD SEMESTRAL	Valor Unit.	Valor total
01	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, GASOSO, CAPACIDADE DE 1M <sup>3</sup> , GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SIMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO;	M <sup>3</sup>	INOVE	1.200	R\$ 78,80	R\$ 94.560,00
02	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CAPACIDADE DE 7M <sup>3</sup> a 10M <sup>3</sup> GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SIMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO;	M <sup>3</sup>	INOVE	18.000	R\$ 16,20	R\$ 291.600,00
03	CARGA PARA NITROGÊNIO MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, CAPACIDADE CILINDRO DE 7M <sup>3</sup> a 10M <sup>3</sup> FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9;	M <sup>3</sup>	INOVE	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
04	CARGA PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CAPACIDADE CILINDRO DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> , AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODORO, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O2 ENTRE 21 E 22,5%. USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM	M <sup>3</sup>	INOVE	2.000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00



05	<p>OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: 02 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, INODORO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR = 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO. COM TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS INSTALAÇÃO PRAZO ATÉ 60 DIAS. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.</p>	M³	INOVE	50.000	R\$ 4,95	R\$ 247.500,00
06	<p>SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. NA UPA VERDÃO DA BOMBA DE VÁCUO E COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO COM TROCA DE PEÇAS MANUTENÇÃO E INSUMOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE CONEXÕES PARA OS TANQUES READEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REDE RESERVA.</p>	UNIDADE	INOVE	6	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00

**VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 788.960,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).**



Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e entrega do objeto no local indicado, sedex, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Validade da proposta; 60 (SESSENTA) dias.

Várzea Grande, 09 de JUNHO de 2020.

12.520.836/0001-047  
GL OXIGÊNIO EIRELI

Rua Angico, s/nº, Quadra 03, Lote 11  
Bairro: Jardim Paula  
CEP: 78.148-323

VARZEA GRANDE - MT

ISAÍAS LOPES DE OLIVEIRA  
RG N° 11055472 SJ-MT  
CPF N° 798.593.661-49  
REPRESENTANTE LEGAL



**ALIANÇA OXIGENIO - FLAVIO ZANATO DE OLIVEIRA**  
**RUA VENEZUELA Q6 - CASA 12**  
**PQ. NAÇÕES - VG**  
**CNPJ 12.247.916/0001-20**

**CONTATO** VINICIUS ZANATTO  
**FONE** -65 3695-1153  
**CEL** -65 9.9317-1912

**PROPOSTA**  
  
**PRO 092020**

[flaviozanatto@oi.com.br](mailto:flaviozanatto@oi.com.br)

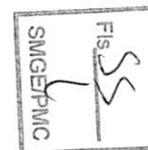
<b>CLIENTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ		<b>CIDADE</b>	CUIABA	
<b>END.</b>	AV MIGUEL SUTIL	<b>BAIRRO</b>	DUQUE DE CAXIAS	<b>CEP</b>	
<b>CNPJ</b>		<b>CONTATO</b>	LUIZ HENRIQUE	<b>EMAIL</b>	apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br

ITEM	QDE	REF.	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
1	1.200		CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, GASOSO, CAPACIDADE DE 1M <sup>3</sup> , GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO;	R\$ 105,00	R\$ 126.000,00	
2	1.800		CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CAPACIDADE DE 7M <sup>3</sup> a 10M <sup>3</sup> GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO;	R\$ 25,00	R\$ 45.000,00	
3	300		CARGA PARA NITROGÊNIO MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, CAPACIDADE CILINDRO DE 7M <sup>3</sup> a 10M <sup>3</sup> FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99.5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00	
4	2.000		CARGA PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CAPACIDADE CILINDRO DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> , AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODORO, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O2 ENTRE 21 E 22,5%. USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM	R\$ 78,00	R\$ 156.000,00	
5	50.000		OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O2 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO - INFLAMÁVEL, INODORO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR = 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO. COM TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS INSTALAÇÃO PRAZO ATÉ 60 DIAS. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na	R\$ 10,40	R\$ 520.000,00	
6	6		SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. NA UPA VERDÃO DA BOMBA DE VÁCUO E COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO COM TROCA DE PEÇAS MANUTENÇÃO E INSUMOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE CONEXÕES PARA OS TANQUES READEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REDE RESERVA.	R\$ 7.300,00	R\$ 43.800,00	
<b>PAGAMENTO</b>			<b>% ICMS</b>	0%	<b>VALOR BRUTO</b>	R\$ 907.300,00
			<b>FRETE</b>			

Obs. 1 PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO

Obs. 2

VÁRZEA GRANDE, 07 DE JUNHO DE 2020



*Vinicius de Oliveira Z*  
**12.247.916/0001-20**  
 Insc. Est.: 13.396.096-0  
**FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME**  
 Rua Venezuela, S/N Qd. 06 Lt. 12  
 Parque das Nações  
 CEP: 78.158-640  
**Várzea Grande - MT**

VINICIUS O. ZANATTO - Vendas/ Contratos Gases

**OXILOPES****OXILOPES OXIGÊNIO EIRELI**

CNPJ/MF: 33.706.636/0001-02

CONTATO

RONER CESAR

PROPOSTA

RODOVIA BR 364 16

FONE

-65 99288-4290

NOVO MUNDO

CEL

-65 9.9252-0395

52020

VÁRZEA GRANDE-MT

ronermultigas@gmail.com

CLIENTE	SECRETARIA MUN DE SAÚDE DE CUIABÁ	CIDADE	CUIABÁ
END.	PREDIO PROCURADORIA	BAIRRO	GOIABEIRAS
CNPJ		CONTATO	LUIZ HENRIQUE
			apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br

ITEM	QDE	REF.	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1.200		CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, GASOSO, CAPACIDADE DE 1M³, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO;	R\$ 115,00	R\$ 138.000,00
2	1.800		CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CAPACIDADE DE 7M³ a 10M³ GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO;	R\$ 35,00	R\$ 63.000,00
3	300		CARGA PARA NITROGÊNIO MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, CAPACIDADE CILINDRO DE 7M³ a 10M³ FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9;	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
4	2.000,0		CARGA PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CAPACIDADE CILINDRO DE 7M³ A 10M³, AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODORO, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O2 ENTRE 21 E 22,5%. USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM	R\$ 88,00	R\$ 176.000,00
5	50.000,0		OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O2 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO - INFLAMÁVEL, INODORO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR = 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO. COM TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS INSTALAÇÃO PRAZO ATÉ 60 DIAS. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.	R\$ 11,00	R\$ 550.000,00
			OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O2 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO - INFLAMÁVEL, INODORO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR = 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO. COM TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS INSTALAÇÃO PRAZO ATÉ 60 DIAS. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.		
6	6,0		SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. NA UPV VERDÃO DA BOMBA DE VÁCUO E COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO COM TROCA DE PEÇAS MANUTENÇÃO E INSUMOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE CONEXÕES PARA OS TANQUES READEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REDE RESERVA.	R\$ 7.800,00	R\$ 46.800,00
PAGAMENTO			% ICMS	VALOR BRUTO	R\$ 993.300,00
ENTREGA			VALOR ICMS	DESC. 0	R\$ -
FRETE			% IPI EXCLUSO	TOTAL PEDIDO	R\$ 993.300,00

VÁRZEA GRANDE, 05 DE JUNHO DE 2020

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO

CNPJ: 33.706.636/0001-02  
 OXILOPES OXIGÊNIO EIRELI

Rod. BR 364, Quadra 03, Lote 16  
 Bairro: Jardim Paula III  
 CEP: 78.152-303

VÁRZEA GRANDE - MT

# MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MAPA DE APURAÇÃO N° 147/2020

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS BOMBAS DE VÁCUO E COMPRESSORES, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA N° 042/SAA/2020.

INOVE OXIGÊNIO  
GL COMÉRCIO EIRELLI -  
CNPJ: 12.520.836/0001-04

OXILOPES  
OXILOPES OXIGÊNIO EIRELI -  
CNPJ: 33.706.636/0001-02

ALIANÇA OXIGÊNIO  
FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA ME  
CNPJ: 12.247.916/0001-20

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Semestral	V.Unit.	V . Total	V.Unit.	V . Total	V.Unit.	V . Total
1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO, CAPACIDADE DE 1M <sup>2</sup> , GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SIMBULO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO	M <sup>3</sup>	1.200	R\$ 78,80	R\$ 94.560,00	R\$ 115,00	R\$ 138.000,00	R\$ 105,00	R\$ 126.000,00
2	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CAPACIDADE DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO;	M <sup>3</sup>	18.000	R\$ 16,20	R\$ 291.600,00	R\$ 35,00	R\$ 630.000,00	R\$ 25,00	R\$ 450.000,00
3	CARGA PARA NITROGÊNIO MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, CAPACIDADE CILINDRO DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99.5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9;	M <sup>3</sup>	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
4	CARGA PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CAPACIDADE CILINDRO DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> , AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODORO, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O2 ENTRE 21 E 22,5%. USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM	M <sup>3</sup>	2.000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00	R\$ 88,00	R\$ 176.000,00	R\$ 78,00	R\$ 156.000,00

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS BOMBAS DE VÁCUO E COMPRESSORES, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA N° 042/SAA/2020.				INOVE OXIGÊNIO GL COMÉRCIO EIRELLI - CNPJ: 12.520.836/0001-04		OXILOPES OXILOPES OXIGÊNIO EIRELI - CNPJ: 33.706.636/0001-02		ALIANÇA OXIGÊNIO FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA ME CNPJ: 12.247.916/0001-20	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Semestral	V.Unit.	V . Total	V.Unit.	V . Total	V.Unit.	V . Total
5	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O2 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO - INFLAMÁVEL, INODORO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR = 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO. COM TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS INSTALAÇÃO PRAZO ATÉ 60 DIAS. AS INSTALAÇÕES DE SUPRIMENTO POR TANQUES CRIOGÊNICOS DEVEM RESPEITAR OS PADRÕES DEFINIDOS NA NORMA NBR 12.188/2003, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), SENDO COMPOSTOS DE UMA UNIDADE DE SUPRIMENTO PRIMÁRIO, O TANQUE, E UMA UNIDADE DE SUPRIMENTO RESERVA, CENTRAL DE CILINDROS.	M³	50.000	R\$ 4,95	R\$ 247.500,00	R\$ 11,00	R\$ 550.000,00	R\$ 10,40	R\$ 520.000,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. DA BOMBA DE VÁCUO E COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO	M³	6	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 46.800,00	R\$ 7.300,00	R\$ 43.800,00
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO:</b>				R\$	<b>788.960,00</b>	R\$	<b>1.560.300,00</b>	R\$	<b>1.312.300,00</b>

  
 Luiz H. R. Barros  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Cuiabá

25/06/2020

  
 Yara Rissa C. Frasson  
 Coordenadoria Administrativa/SMS  
 Cotação



# DOCUMENTAÇÕES DA EMPRESA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
GL OXIGENIO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração:

**EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA - ESPOLIO**, brasileira, nascida em 04/12/1956, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF 531.284.431-49, carteira de trabalho e previdência social nº. 01155617567, órgão expedidor DRT - MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia (Lot Prq Nações), s/n, Quadra 05, Lote 20, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP 78143-316, Brasil, neste ato representada pelo inventariante **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 11/08/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 798.593.561-49, e CNH 01053584402 DETRAN/MT, residente e domiciliado à Rodovia Mario Andreazza, nº 1900, Condomínio Lucimar Campos, Casa 255, Bairro Petrópolis, Várzea Grande - MT e Cep. 78144-901, Brasil, e na condição de sócio titular da empresa **GL OXIGENIO EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51600159819, com sede Rua Angico - Lot Jd Paula III, s/n, Quadra 03 Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande, MT, CEP 78.149-323, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.520.836/0001-04, resolve proceder a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade acrescenta o numero ao seu endereço passando a ser **Rua Angico nº 135, Lot Jd Paula III, Bairro Novo Mundo, Várzea Grande, MT, CEP 78.149-323.**

**Cláusula Segunda:** Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**GL OXIGENIO EIRELI  
NIRE: 51600159819- CNPJ/MF: 12.520.836/0001-04  
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA CONSOLIDADO**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração e na melhor forma de direito, **EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA - ESPOLIO**, brasileira, nascida em 04/12/1956, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF 531.284.431-49, carteira de trabalho e previdência social nº. 01155617567, órgão expedidor DRT - MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia (Lot Prq Nações), s/n, Quadra 05, Lote 20, Bairro Mapim, Várzea

1

Grande - MT, CEP 78143-316, Brasil, neste ato representada pelo inventariante **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 11/08/1979, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 798.593.561-49, e CNH 01053584402 DETRAN/MT, residente e domiciliado à Rodovia Mario Andreazza, nº 1900, Condomínio Lucimar Campos, Casa 255, Bairro Petrópolis, Várzea Grande - MT e Cep. 78144-901, Brasil, tem constituída entre si, uma empresa individual de responsabilidade limitada **GL OXIGENIO EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob Nire 51600159819, com sede Rua Angico nº 135, Lot Jd Paula III, Bairro Novo Mundo, Várzea Grande, MT, CEP 78.149-323, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.520.836/0001-04, vem proceder à consolidação do ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial **GL OXIGENIO EIRELI**, e terá sede e domicílio na **Rua Angico nº 135, Lot Jd Paula III, Bairro Novo Mundo, Várzea Grande, MT, CEP 78.149-323.**

**Cláusula Segunda:** O capital será de R\$ 100.000,00. (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira:** O objetivo social é o ramo de *Distribuidora com fracionamento, envase, comercio atacadista e varejista de gás industrial e gás medicinal (oxigênio, nitrogênio, argônio), arame de solda, cilindros de gás, carbureto, regulador de oxigênio, maçarico, prestação de serviço de concerto de manômetro, construção e manutenção de rede externa de gases medicinais e industriais, locação de cilindros de gases e equipamento criogênicos, hospitalares e industriais, transporte rodoviário produtos perigosos.*

**CNAE FISCAL**

4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

**Cláusula Quarta:** A empresa iniciou suas atividades em **10 de Setembro de 2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**Cláusula Sexta:** Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**Cláusula Sétima:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Oitava:** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula Décima:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Várzea Grande – MT.

Várzea Grande - MT, 09 de Abril de 2020.

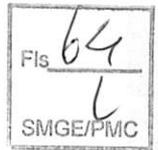
***EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA-ESPOLIO***

***CPF: 531.284.431-49***

***Representada pelo Inventariante***

***ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA***

***CPF 798.593.561-49***



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5107132

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações em DESFAVOR de **GL OXIGENIO LTDA - ME**, portador do **CNPJ 12.520.836/0001-04**, até a data de **24/05/2020**.

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO  
 ARTESÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME: **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **11055472 RJ MT**

CPF: **798.593.561-49** DATA NASCIMENTO: **11/08/1979**

FILIAÇÃO: **JOSE KAMATO DE OLIVEIRA GENVILDA LOPES DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO: **AD** AFO: **AD** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **01053504402** VALIDADE: **01/08/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **16/12/1999**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura: *Isaias L. de Oliveira*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **VARZEA GRANDE, MT** DATA EMISSÃO: **07/08/2017**

56516035641  
 MT631313529

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1481225195

PROJE ATSTIFICAR  
 1481225195



Fls **65**  
 6  
 SMGE/PMC



**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé  
 VARZEA GRANDE/MT, 29 de novembro de 2018

*Daniely A. C. M. X. de Alcântara*  
 DANIELY A. C. M. X. DE ALCANTARA Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Atto de Notas e Registro - Cod Cartório: 181 Cod. Atou: 8

Selo Digital BJD 18541 R\$3,00 Horário: 13:39

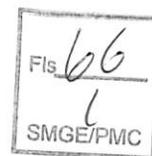
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos) Atendente: MARIA CLARA C.

117833-SERIE D

www.tjmt.jus.br/selos  
 Poder Judiciário - MT  
 Código da Serenidade: 18

Daniely Alcântara  
 Escrevente Autorizada  
 2º Serviço Notarial de Varzea Grande - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 DE VARZEA GRANDE-MT  
 AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43  
 V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS  
 CEP: 78.125-906 - VARZEA GRANDE-MT



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GL OXIGENIO EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160015981-9	12.520.836/0001-04	10/09/2010	10/09/2010

Endereço Completo:

RUA ANGICO (LOT JD PAULA III) 135 - BAIRRO NOVO MUNDO CEP 78149-323 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

DISTRIBUIDORA COM FRACIONAMENTO, ENVASE, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GAS INDUSTRIAL E GAS MEDICINAL (OXIGENIO, NITROGENIO, ARGONIO), ARAME DE SOLDA, CILINDROS DE GAS, CARBURETO, REGULADOR DE OXIGENIO, MACARICO, PRESTACAO DE SERVICO DE CONCERTO DE MANOMETRO, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE REDE EXTERNA DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, LOCAAO DE CILINDROS DE GASES E EQUIPAMENTO CRIOGENICOS, HOSPITALARES E INDUSTRIAIS, TRANSPORTE RODOVIARIO PRODUTOS PERIGOSOS.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
CEM MIL REAIS			

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
531.284.431-49	EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA - ESPOLIO xxxxxxx		TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 22/04/2020

Número: 2251392

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO  
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
GL OXIGENIO LTDA ME	5120120424-1	51600159819	xx	TRANSFORMACAO
G L COMERCIO DE GASES LTDA ME	5120120424-1	20168500639	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME	5120120424-1	20149914210	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
OLIVEIRA & FLEURY LTDA ME	5120120424-1	20110538510	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000314877 e visualize a certidão)



20/062.467-9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

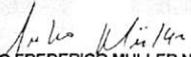


## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GL OXIGENIO EIRELI  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)  
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço  
NADA MAIS#

Cuiabá, 29 de Maio de 2020 08:41

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000314877 e visualize a certidão)



20/062.467-9

# Aliança Multigas.

FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA  
Rua VENEZUELE QD 06 LOTE 12  
Bairro JD IMPERIAL - Cep. 78158-640  
CNPJ: 12.247.916/0001-20 - FONE (0xx65)3695-1153  
Várzea Grande - MT



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FLAVIO ZANATO DE OLIVEIRA - ME (ALIANCA MULTIGAS) ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa GL COMERCIO DE GASES LTDA, com sede na RUA ANGICO, QD. 03 LOTE 11, bairro JARDIM PAULA III , BAIRRO NOVO MUNDO CEP 78.149-320, Cidade VARZEA GRANDE, Estado MT, inscrita no CNPJ 12.520.836-0001-04 INCRI. 13.396.096-0...., não ha fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpri com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual para com vossa empresa . Por ser verdade cito abaixo produtos ora comercializados.

Oxigênio Medicinal.

Oxigênio industrial.

Oxigênio Líquido.

Ar Comprimido / Ar Sintético.

Oxido nitroso.

Argônio/Mistura/Co2/Nitrogênio/Acetileno.

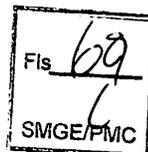


VARZEA GRANDE 26 de AGOSTO de 2016

*Flavio Zanatto de Oliveira*  
FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA

De acordo:





*Flavio zanatto de oliveira*

*Rua: Venezuela qd 06 lt 12 bairro: jd imperial – cep. 78158-640*

*Cnpj:12.247.916/0001-20 – fone (065) 3695-1153 várzea grande – mt*

### *Atestado de Capacidade Técnica*

**FLAVIO ZANATO DE OLIVEIRA-ME (ALIANÇA MULTIGAS)**, vem através desta ATESTAR A ACAPCIDADE TÉCNICA da empresa **GL COMERCIO DE GASES LTDA**, empresa privada inscrito no CNPJ sob o nº 12.520.836/0001-04, com sede na RUA ANGIC QD. 03 LOTE. 11 BAIRRO: jardim Paula III , Várzea Grande – MT, não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidades e desempenho e que cumpra com sua obrigação, não havendo reclamação ou abjeção quanto á qualidade dos produtos /serviços e quanto a liberação da garantia contratual para com vossa empresa. Por ser verdade cito abaixo produtos ora comercializados.

- Acetileno 2.8 com pureza mínima de 99,8%
- Ar sintético grau 5.0
- Argônio com pureza mínima de 99,995%
- Dióxido de carbono (co2) grau 2,8 c/ pureza mínima 99.8%
- Dióxido de carbono (co2) grau 4.5 c/ pureza mínima 99,995%
- Hélio (he) grau 5.0 c/ pureza mínima de 99,999%
- Hélio (he) grau 6.0 c/ pureza mínima de 99.9995%
- Hidrogênio (h2) grau 4.5 (fid) c/ pureza mínima de 99,995%
- Mistura padrão primário: dióxido de carbono 150ppm; oxido nitroso 175ppb; metano 0,5ppm; balanço de nitrogênio.
- Mistura padrão primaria: dióxido de carbono 300ppm; oxido nitroso 350ppb; metano 1,5ppm; com balanço de nitrogênio.
- Mistura padrão primário: dióxido de carbono 5000ppm; oxido nitroso 2000ppm; metano 100ppm; com balanço de nitrogênio.

- Mistura padrão primário: dióxido de carbono 700ppm; oxido nitroso 800ppb; metano 5ppm; com balanço de nitrogênio.
- Nitrogênio (n2) grau 4,6 c/ pureza mínima de 99,996%.
- Nitrogênio (n2) grau 5.0 c/ pureza mínima de 99,999%.
- Oxido nitroso 2.5 (n2O) com pureza mínima de 99,5%.
- Oxigênio (O2) c/ pureza mínima de 99,5%.
- Oxigênio (O2) grau 6.0 c/ pureza mínima de 99,9999%

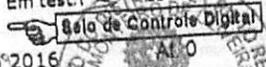
Várzea Grande – MT, 10 de outubro de 2016.

Cartório  
Cristo Rei

*Flavio Zanatto de Oliveira*  
**Flavio zanatto de oliveira - ME**

CR Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei  
Tabela: **Chafia Monteiro de Oliveira**  
Av. Frei Betton nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-090, Várzea Grande, Mato Grosso  
Fone: (65) 3685-3958 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail: cartorio@meia.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA** Dou Fé. \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* Em test. ( ) Verdade.

AVS70143 R\$ 5,90 

Várzea Grande/MT 17 outubro 2016  
*Chafia Monteiro de Oliveira*  
**CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA-OFFICIAL TABELIA**  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso 112  
Cod. Serv. 184 Cod. Ato 22 Fone: 3685-3258  
http://www.tjmt.jus.br/calend

VARZEA GRA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.520.836/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/09/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GL OXIGENIO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INOVE OXIGENIO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R ANGICO (LOT JD PAULA III)</b>	NÚMERO <b>135</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>78.149-323</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVO MUNDO</b>	MUNICÍPIO <b>VARZEA GRANDE</b>
UF <b>MT</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SELLACON@TERRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(65) 3695-1302</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>ESPOLIO DE EMPRESARIO, EMPRESA INDIVIDUAL OU EIRELI</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>30/03/2020</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2020 às 14:57:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



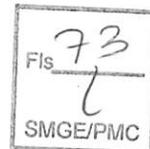
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual <b>13.400.559-7</b>	CNPJ <b>12.520.836/0001-04</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>14/09/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GL OXIGENIO EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) <b>INOVE OXIGENIO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)</b>			
LOGRADOURO <b>R ANGICO - LOT JD APULA III</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>QUADRA 03 LOTE 11</b>	
CEP <b>78149-323</b>	BAIRRO <b>NOVO MUNDO</b>	MUNICÍPIO <b>VÁRZEA GRANDE</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SELLACON@TERRA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(65) 368-2813</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/02/2020</b>	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>	
Emitido no dia 04/04/2020 às 09:46:52 (data e hora de Cuiabá)			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0028284357**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/04/2020** Hora da emissão: **11:21:54**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GL OXIGENIO EIRELI**

CNPJ: **12.520.836/0001-04**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

12520836000104 - GL OXIGENIO EIRELI

13.400.559-7 - GL OXIGENIO EIRELI

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T9K9U9B2MTKAU2BT**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GL OXIGENIO EIRELI**  
**CNPJ: 12.520.836/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

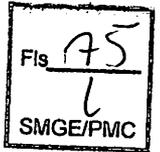
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:57 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2020.

Código de controle da certidão: **671B.5E37.D0FE.3224**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.520.836/0001-04  
**Razão Social:** G L COMERCIO DE GASES LTDA ME  
**Endereço:** R ANGICO SN QUADRA 03 LOTE 11 / NOVO MUNDO / VARZEA GRANDE /  
MT / 78149-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2020 a 13/07/2020

**Certificação Número:** 2020031601534071164450

Informação obtida em 01/04/2020 12:53:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**  
**SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA**



Fis 76  
 SMGE/PMC

**CND 40366 / 2020**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO**

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9180135

Código: 134611

<b>Contribuinte</b> GL OXIGENIO EIRELI	<b>C.N.P.J./C.P.F.</b> 12520836000104	<b>Situação Cadastral</b> Ativo
---	--	------------------------------------

**Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP**  
 RUA - ANGICO (RUA N), Nº: SN, QUADRA: 03; LOTE: 11;, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.000-000

**Bairro: NOVO MUNDO** **Cidade: VARZEA GRANDE**

<b>Data Expedição</b> 12/06/2020	<b>Validade</b> 12/07/2020	<b>Nº Protocolo</b> 0	<b>Data Protocolo</b> 12/06/2020
-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

**N.º De Autenticidade: 7DC.7BE.2F9.3C9**

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão emitida as 13:33:31 do dia 12/06/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

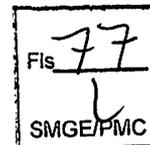
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

**Observação:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GL OXIGENIO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.520.836/0001-04

Certidão n°: 1431208/2020

Expedição: 16/01/2020, às 15:34:00

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GL OXIGENIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.520.836/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consultas / Funcionamento de Empresa / Detalhes

## Dados da Empresa

## Razão Social

GL OXIGENIO LTDA - ME  
CNPJ

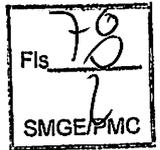
12.520.836/0001-04

## Endereço Completo

Rua Angico, S/N. Quadra 03, Lote 11 - Novo Mundo CEP: 78.148-323 - VÁRZEA GRANDE/MT  
Telefone

(65) 3682-2244

## Responsável Técnico

SAULO SCHMIDT DA SILVA  
Responsável Legal*[sem dados cadastrados]*

## Dados do Cadastro

## Cadastro N°

16.290-6

## Data do Cadastro

28/02/2017

## Situação

Ativa

## N° do Processo

25351.011738/2017.05

## Cadastro

1 - Medicamento

## Atividades / Classes

## Envasar

- Gases Medicinais

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Fis 709  
L  
SMGE/PMC



# ALVARÁ

2020

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE  
1095NO

DATA DE EMISSÃO  
14/01/2020

VALIDADE  
31/12/2020

### DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 31.218	C.M.C. 29200	C.P.F. / C.N.P.J. 12.520.836/0001-04	INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/11/2010
NOME RAZÃO SOCIAL GL OXIGENIO EIRELI			
NOME FANTASIA INOVE OXIGENIO			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE RUA - ANGICO (RUA N), SN, Quadra: 03, Lote: 11 - CEP:78.149-323 Loteamento: Bairro: NOVO MUNDO			

### ATIVIDADES DA EMPRESA

4684299 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES  
4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  
4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR  
3312102 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

### OBSERVAÇÕES


#### REGIME FISCAL

Fixo Anual

#### ÁREA UTILIZADA

200.00

#### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
08:00-	08:00-	08:00-	08:00-	08:00-	08:00-	Fechado
18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	12:00	

#### INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

109.0003.0011.0001

#### PUBLICIDADE EM M<sup>2</sup>

1.00

#### INSCRIÇÃO ESTADUAL

\*\*\*\*\*

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.  
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT

# Aliança Multigas.

FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA  
Rua VENEZUELE QD 06 LOTE 12  
Bairro JD IMPERIAL - Cep. 78158-640  
CNPJ: 12.247.916/0001-20 - FONE (0xx65)3695-1153  
Várzea Grande - MT



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FLAVIO ZANATO DE OLIVEIRA - ME (ALIANCA MULTIGAS) ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa GL COMERCIO DE GASES LTDA, com sede na RUA ANGICO, QD. 03 LOTE 11, bairro JARDIM PAULA III , BAIRRO NOVO MUNDO CEP 78.149-320, Cidade VARZEA GRANDE, Estado MT, inscrita no CNPJ 12.520.836-0001-04 INCRI. 13.396.096-0....., não ha fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpri com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual para com vossa empresa . Por ser verdade cito abaixo produtos ora comercializados.

Oxigênio Medicinal.

Oxigênio industrial.

Oxigênio Liquido.

Ar Comprimido / Ar Sintético.

Oxido nitroso.

Argônio/Mistura/Co2/Nitrogênio/Acetileno.



VARZEA GRANDE 26 de AGOSTO de 2016

*Flavio Zanatto de Oliveira*  
FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA

De acordo:





EMPRESA CUIABANA  
DE SAÚDE PÚBLICA



### **Atestado de Capacidade Técnica**

O HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064.0001-46, sediada na Rua Orivaldo M. de Souza, 40, Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, vem através desta **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA** da **GL OXIGENIO EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.520.836/0001-04, sediada na Rua Angico nº 135, Bairro Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande - MT, que forneceu e fornece comprovando sua aptidão de bens em características conforme descreve em seu contrato social pertinente, comercializando assim conosco e, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho onde cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data. Sustentando o declarado acima, evidenciamos e destacamos o contrato nº 138/2019, Processo administrativo nº 22.353/25019, sendo verdade e por isso damos fé.

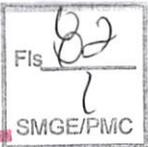
Cuiabá, 20 de maio de 2020.

Atenciosamente,

ANTONIO KATO  
DIRETOR TÉCNICO - ECSP/HMC/HMSB

REISI RACHID JAUDY  
ENGENHEIRO CLÍNICO  
CREA 1214006218  
HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ - HMC

REISI RACHID JAUDY  
ENGENHEIRO CLÍNICO - ECSP/HMC/HMSB



**URGENTE**

CI. N. 444/2020/SAG/SMS

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2020.

AO  
ILMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE  
COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

**Assunto: AVALIAÇÃO – SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE GASES MEDICINAIS**

Prezado,

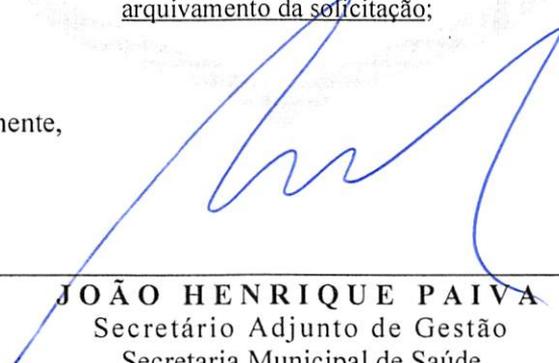
Cumprimentando-o cordialmente, conforme previsto no art.3º da Portaria n. 041/2020/SMS, encaminhamos CI N° 720/SAA/GAB/SMS/2020 alusivo ao Formulário N° 05/DTAS/SAA/2020 que tem por objeto “Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para aquisição de gases medicinais, para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA VERDÃO), na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo de Referência, e em atendimento ao Decreto Municipal n° 7.839 de 16 de março de 2020, anexo;” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Assim sendo, aguardamos a manifestação do Presidente dessa r. Comissão, conforme disposto no art. 3º, inciso II, da citada Portaria:

Art. 3º ...

II – **Recomendar**, após análise, o prosseguimento ou arquivamento da solicitação;

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO HENRIQUE PAIVA**  
Secretário Adjunto de Gestão  
Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA  
DE SAÚDE

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.  
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368  
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

CI. 009/2020/COM/SMS

Cuiabá, 29 de junho de 2020.

Ao Senhor

**João Henrique Paiva**

Secretário Adjunto de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Nesta

**Assunto:** Solicitação de Contratação de Empresa em Fornecimento de Gazes Medicinais

Senhor Secretário,

Em resposta a Comunicação Interna Nº. 444/2020/SAG/SMS, que solicita Parecer desta Comissão, RECOMENDA-SE a continuidade do processo, caso tenha previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Atenciosamente,

*Edson Pereira da Cruz*

Presidente da Comissão de Avaliação de Solicitação de Compras/Serviços - SMS

C.I N°434/SAG/SMS/2020

Cuiabá, 23 de junho de 2020.

À  
**Coordenadoria Especial Assistencial de Orçamento**  
Sandra Maria G. da Anunciação  
**Coordenadora Especial de Assistencial de Orçamento**

**Assunto:** Solicitação de Nota Reserva

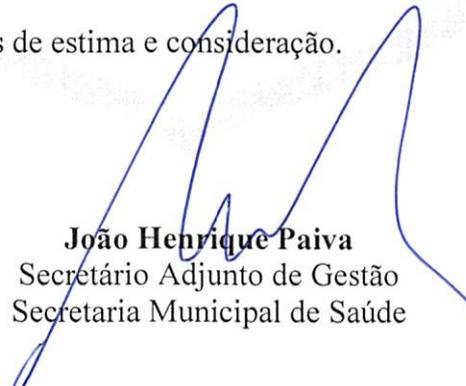
Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando o Termo de Referência N° 042/SAA/SMS/2020 que versa sobre a Dispensa de Licitação tem por objeto “Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para aquisição de gases medicinais, para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA VERDÃO), na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), **por um período de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo de Referência, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 7.839 de 16 de março de 2020, anexo;” Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, venho por meio desta solicitar a nota reserva conforme quadro abaixo:

<b>Empresa: GL OXIGÊNIO EIRELI</b> CNPJ: 12.520.836/0001-04.	
Unidade	Valor Total
SECUNDÁRIA	R\$788.960,00
Total da despesa em <b><u>R\$ 788.960,00.</u></b>	

Sem mais reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**João Henrique Paiva**  
Secretário Adjunto de Gestão  
Secretaria Municipal de Saúde

LHRB

CI nº 293/2020/CERA0/SMS

Cuiabá, 25 de Junho de 2020

Ao

Secretário Adjunto de Gestão da SMS

João Henrique de Paiva

ASSUNTO: Nota Reserva

Senhor Secretário,

Em resposta à CI nº 0434/2020/SAG/SMS, encaminhamos a Nota de Reserva abaixo, para as devidas providências.

Nº Reserva	Credor	Valor
16601000073	105145 – GL OXIGÊNIO LTDA ME	R\$ 788.960,00

Atenciosamente,

  
**Sandra Mª Gonçalves da Anunciação**  
*Coordenadora Esp. Rede Assistencial de Orçamento*

Coord. Orç/SMS  
 Fls. 86  
 ASS

SÃO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO  
 CENTRO SUL, CUIABÁ-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

1. Documento	2. Número	3. Data
<b>NOTA DE RESERVA</b>	<b>16601000073/2020</b>	<b>25/06/2020 - ESTIMATIVO</b>

**4. DOTAÇÃO**

Reduzido da Dotação: 166010150  
 Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Programa de Trabalho: 16.601.23822382 10302003323822382  
 Projeto/Atividade: 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICÍPIO DE CU  
 Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Destinação de Recurso: 0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

Fls. 86  
 SMGE/PMC

**5. CREDOR**

Código/Nome: **105145 - GL OXIGENIO LTDA ME** CPF/CNPJ: **12.520.836/0001-04**  
 Endereço: Cidade:  
 Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):

**6. HISTÓRICO**

DESPESA COM CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR 180 DIAS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUSO E ATENDER NECESSIDADE DA UPA VERDÃO/DTAS/SMS, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 19, DE ACORDO COM RECURSO DA PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020, LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO Nº 407 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE/MT Nº 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC Nº 7.849 DE 20/03/2020 (DECRETOS: Nº 7839/16.03.2020, Nº 7.846/18.03.2020 E Nº 7.847/18.03.2020), MATÉRIAS DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO IV, CONFORME CI Nº720/2020/SAA/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº005/2020/SAA/SMS, TR Nº042/2020/SAA/SMS, NOTA TÉCNICA/2020/SAA/SMS, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO Nº147/2020/DAF/SMS, CI Nº720/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

<b>7. SALDO ANTERIOR</b>	<b>8. VALOR RESERVA</b>	<b>9. SALDO ATUAL</b>
2.400.844,64	788.960,00	788.960,00

**10. VALOR POR EXTENSO**

SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SESENTA REAIS

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho  
 Sec.Mun. de Saúde

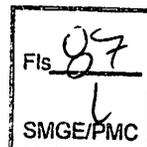
João Henrique Paiva  
 Secretário Adjunto Gestão  
 Secretaria Municipal de Saúde



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/07/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**GL OXIGENIO EIRELI**

**12.520.836/0001-04**

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

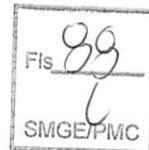
Emitida gratuitamente pela internet em: 01/07/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.LC2X.RMD6.F8TK.JD1Y.X5UT**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0028896468**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/07/2020** Hora da emissão: **11:38:46**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GL OXIGENIO EIRELI**

CNPJ: **12.520.836/0001-04**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

12520836000104 - GL OXIGENIO EIRELI

13.400.559-7 - GL OXIGENIO EIRELI

13.400.559-7 - GL OXIGENIO EIRELI

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **28/09/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TKKAL9L2KT7BB2LK**

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 12.520.836/0001-04

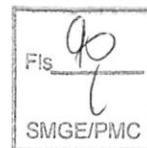
LIMPAR

Data da consulta: 01/07/2020 12:40:12

Data da última atualização: 30/06/2020 18:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GL OXIGENIO EIRELI**

CPF/CNPJ: **12.520.836/0001-04**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:39:14 do dia 01/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: ECNV010720123914

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO PG 46.899/2020

Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>  
Para: Apoio Sag <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br>

1 de julho de 2020 11:45

Bom dia

Referente ao Processo Administrativo para aquisição de emergencial de Aquisição de gases medicinais, para suprir as necessidades da UPA VERDÃO, solicitamos:

- Que seja refeito o mapa comparativo, tendo em vista a indicação errada dos valores dos orçamentos apresentados pelas empresas Aliança e Oxilopes.
- Que seja apresentada a Declaração que não emprega menor.

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardo os documentos acima, para que seja dado andamento ao feito.

Att,  
ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO  
Diretoria Especial de Licitações e Contratos  
Secretaria Municipal de Gestão  
(65) 3645-6156

---

## Resposta apont. - Gases Medicinais - UPA Verdão

---

Apoio Sag <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br>

6 de julho de 2020 16:20

Para: Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>

Boa tarde, conforme apontado, segue resolução:

No que tange ao mapa, segue em anexo mapa de apuração atualizado.  
junto a este, segue declaração que a empresa não emprega menor.

Sem mais, seguimos a disposição para prestar qualquer esclarecimento se assim fizer necessário.



Att

Apoio Técnico

Secretaria Adjunta de Gestão

Secretaria Municipal de Saúde

(65) 3617-7368

---

### 2 anexos

 **MP 147 - MAPA DE APURAÇÃO - GASES MEDICINAIS - y.pdf**  
439K

 **DECLARAÇÃO.docx**  
137K

## DECLARAÇÃO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ -MT**  
**REGIME EMERGÊNCIAL**

A empresa **GL OXIGENIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **12.520.836/0001-04**, sediada na Rua Angico Q - 03 L - 11 Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT, por seu representante legal **Sr. ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA** portador do **RG Nº 11055472 SJ-MT** e do **CPF Nº Nº 798.593.561-49**, **DECLARA**, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para gases medicinais na UPA VERDÃO, que:

Cumpre aos termos da lei 9.854/99;

Inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei nº 8666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99

Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Não possuir em nosso quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),.

Várzea Grande, 10 de junho, de 2020.

GL OXIGENIO EIRELI  
CNPJ: 12.520.836/0001-04

GL OXIGÊNIO EIRELI

Rua Angico, Quadra 03, Lote 11  
Bairro: Jardim Paula - CEP: 78149-323

VÁRZEA GRANDE - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MAPA DE APURAÇÃO N° 147/2020

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS BOMBAS DE VÁCUO E COMPRESSORES, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA N° 042/SAA/2020.

INOVE OXIGÊNIO  
GL COMÉRCIO EIRELLI -  
CNPJ: 12.520.836/0001-04

OXILOPES  
OXILOPES OXIGÊNIO EIRELI -  
CNPJ: 33.706.636/0001-02

ALIANÇA OXIGÊNIO  
FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA ME  
CNPJ: 12.247.916/0001-20

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Semestral	V.Unit.	V . Total	V.Unit.	V . Total	V.Unit.	V . Total
1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO, CAPACIDADE DE 1M <sup>2</sup> , GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SIMBULO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO	M <sup>3</sup>	1.200	R\$ 78,80	R\$ 94.560,00	R\$ 115,00	R\$ 138.000,00	R\$ 105,00	R\$ 126.000,00
2	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CAPACIDADE DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO;	M <sup>3</sup>	18.000	R\$ 16,20	R\$ 291.600,00	R\$ 35,00	R\$ 63.000,00	R\$ 25,00	R\$ 45.000,00
3	CARGA PARA NITROGÊNIO MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, CAPACIDADE CILINDRO DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99.5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9;	M <sup>3</sup>	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
4	CARGA PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CAPACIDADE CILINDRO DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> , AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODORO, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O2 ENTRE 21 E 22,5%. USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM	M <sup>3</sup>	2.000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00	R\$ 88,00	R\$ 176.000,00	R\$ 78,00	R\$ 156.000,00

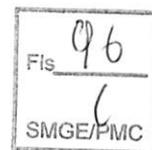


MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS BOMBAS DE VÁCUO E COMPRESSORES, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA N° 042/SAA/2020.				INOVE OXIGÊNIO GL COMÉRCIO EIRELLI - CNPJ: 12.520.836/0001-04		OXILOPES OXILOPES OXIGÊNIO EIRELI - CNPJ: 33.706.636/0001-02		ALIANÇA OXIGÊNIO FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA ME CNPJ: 12.247.916/0001-20	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Semestral	V.Unit.	V . Total	V.Unit.	V . Total	V.Unit.	V . Total
5	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: 02 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO - INFLAMÁVEL, INODORO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR = 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO. COM TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS INSTALAÇÃO PRAZO ATÉ 60 DIAS. AS INSTALAÇÕES DE SUPRIMENTO POR TANQUES CRIOGÊNICOS DEVEM RESPEITAR OS PADRÕES DEFINIDOS NA NORMA NBR 12.188/2003, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), SENDO COMPOSTOS DE UMA UNIDADE DE SUPRIMENTO PRIMÁRIO, O TANQUE, E UMA UNIDADE DE SUPRIMENTO RESERVA, CENTRAL DE CILINDROS.	M³	50.000	R\$ 4,95	R\$ 247.500,00	R\$ 11,00	R\$ 550.000,00	R\$ 10,40	R\$ 520.000,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. DA BOMBA DE VÁCUO E COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO	M³	6	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 46.800,00	R\$ 7.300,00	R\$ 43.800,00
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO:</b>				R\$	<b>788.960,00</b>	R\$	<b>993.300,00</b>	R\$	<b>907.300,00</b>

  
 Luiz H. R. Barros  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Cuiabá  
 06/07/2020

  
 Yara Rissa C. Frasson  
 Coordenadora Administrativa/SMS  
 Cotação





**CONTRATO N° \_\_\_\_/2020/PMC**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_/2020/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46.899/2020**

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A  
EMPRESA GL OXIGÊNIO EIRELI*

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro n° 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o **SR.** \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **GL OXIGÊNIO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 12.520.836/0001-04, com sede na Rua Angico, n° 135, Lote Jd. Paula III, Bairro Novo Mundo, Várzea Grande/MT, Cep 78.149-323, Tel: (65) 3695-1302, neste ato representada pelo **SR. ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**, inscrito no RG n° 11055472 SJ MT e no CPF sob o n° 798.593.561-49, doravante denominado **CONTRATADO**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo n° **46.899/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_/2020/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

### **1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para aquisição de gases medicinais, para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA VERDÃO), na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes no Termo de Referência, e em atendimento ao Decreto Municipal n° 7.839 de 16 de março de 2020, anexo.

### **2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** O valor global deste contrato é de R\$ 788.960,00 (Setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

**3.1** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ---/2020/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 4º da Lei N° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no Artigo 4º do Decreto N° 7.849 de 20 de março de 2020 e no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93.



SECRETARIA  
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 4º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br

**4 CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICIDADE**
**4.1 DA DESCRIÇÃO E VALORES:**

Item	Cód. TCE	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	000310 27	<b>CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO,</b> CAPACIDADE DE 1M <sup>2</sup> , GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SIMBULO: 02, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO	M <sup>3</sup>	1.200	R\$ 78,80	R\$ 94.560,00
02	297700 -1	<b>CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO</b> CAPACIDADE DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO;	M <sup>3</sup>	18.000	R\$ 16,20	R\$ 291.600,00
03	82080- 6	<b>CARGA PARA NITROGÊNIO MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO,</b> CAPACIDADE CILINDRO DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> FÓRMULA QUÍMICA N <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR 28,96G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99.5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE	M <sup>3</sup>	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00



		REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727- 37-9;				
04	226985 -6	<b>CARGA PARA AR COMPRIMIDO</b> MEDICINAL, CAPACIDADE CILINDRO DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> , AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODORO, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O <sub>2</sub> ENTRE 21 E 22,5%. USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM	M <sup>3</sup>	2.000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00
05	226985 -6	<b>OXIGÊNIO LÍQUIDO</b> <b>MEDICINAL: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%,</b> SÍMBOLO: 02 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO - INFLAMÁVEL, INODORO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR = 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO. COM TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS INSTALAÇÃO PRAZO ATÉ 60 DIAS. AS INSTALAÇÕES DE SUPRIMENTO POR TANQUES CRIOGÊNICOS DEVEM RESPEITAR	M <sup>3</sup>	50.000	R\$ 4,95	R\$ 247.500,00



		OS PADRÕES DEFINIDOS NA NORMA NBR 12.188/2003, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), SENDO COMPOSTOS DE UMA UNIDADE DE SUPRIMENTO PRIMÁRIO, O TANQUE, E UMA UNIDADE DE SUPRIMENTO RESERVA, CENTRAL DE CILINDROS.				
06	321131-2	<b>SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. DA BOMBA DE VÁCUO E COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO</b>	MES ES	6	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00
<b>Valor total da dispensa:</b>					<b>R\$ 788.960,00</b>	

#### 4.2 DO PRAZO DE ENTREGA:

4.2.1 O prazo de entrega será: IMEDIATO, não podendo ultrapassar SETE DIAS (07) dias corridos, após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.2.2 O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidades previstas na Legislação vigente.

4.2.3 A empresa deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado em Parcela Única, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

4.2.4 Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do CDMIC (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

#### 4.3 DO LOCAL DE ENTREGA:

4.3.1 Avenida Agrícola Paes de Barros, sem número, bairro Verdão, cidade Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78030-210.

#### 4.4 DO HORÁRIO:

4.4.1 O serviço de instalação e preventivo, deverá ser realizado em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00.

4.4.2 O serviço corretivo, deverá ocorrer em até 24 horas posterior a comunicação do fato.

#### 4.5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) Os materiais objeto deste Termo, serão fornecidos à Contratante de forma parcelada, durante 6 (seis) meses, de acordo com o cronograma de entrega.
- b) A Contratada obriga-se a continuar o fornecimento em até **em até 24 horas** após a assinatura do presente contrato.
- c) Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da unidade requisitante, não podendo ultrapassar 5 (cinco) dias corridos da data de assinatura do contrato.
- d) No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) produto (s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste contrato e seus anexos, a CONTRATADA será chamada, para dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição por meios próprios e sem ônus para a Administração.
- e) Quando do recebimento dos gases, a equipe técnica informada neste Termo atestará o fornecimento do objeto, devendo o atesto do servidor constar de carimbo que identifique a Unidade e o recebedor com assinatura legível;
- f) O recebimento do material será realizado de acordo com as disposições previstas no art. 73 da Lei n. 8666/93.

### 5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O período de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura feita pelas partes. Após a assinatura será providenciada a publicação na forma da Lei.

5.2 O contrato será finalizado antes dos seis meses caso o processo licitatório iniciado seja finalizado, SEM prejuízo as partes.

5.3 A Empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pela SMS, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência/Contrato.

### 6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

6.1 Além daquelas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

6.1.1 A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

6.1.2 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a prestação dos serviços.

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de

empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SMS, desde que devidamente autorizados.

**6.3** A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a notificar à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos produtos contratados da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.4** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativo, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

**6.5** A SMS é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**6.6** O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para realização do mesmo, e caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução; O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

**6.7** A SMS é obrigada a comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos materiais, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados e licenças, não interrompendo os serviços, em nenhuma hipótese, devido à ausência de funcionários.

**7.2** A Empresa CONTRATADA deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para realização dos serviços nas Unidades referenciadas, cumprindo com a legislação trabalhista vigente.

**7.3** Os funcionários disponibilizados pela Contratada para realização dos serviços conforme solicitados no objeto deverão seguir as normas que regem o SUS/Cuiabá, cabendo à Contratada substituí-los imediatamente em casos de não adequação às normas.

**7.4** A CONTRATADA e seus funcionários deverão zelar pelo patrimônio público, incluindo patrimônio predial, mobiliários e equipamentos, sempre executando os serviços de modo a não depredar os mesmos.

**7.5** A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefônicos (fixo e celular), manter profissionais disponíveis para contato imediato para atender prontamente as unidades.

**7.6** A CONTRATADA deverá manter materiais suficientes para atender o objeto, de modo a não interromper o funcionamento dos serviços devido à falta dos mesmos.

**7.7** Os funcionários disponibilizados pela Contratada deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais acessórios exigidos obrigatoriamente por Lei, durante toda

a execução da contratação dos serviços que devem ser fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a SMS.

**7.8** A CONTRATADA deverá entregar mensalmente relatório de consumo de cada unidade de saúde junto com as notas fiscais para os fiscais responsáveis de cada unidade.

**7.9** Os funcionários disponibilizados pela Contratada deverão utilizar uniformes e crachás de identificação próprios a serem fornecidos pela Contratada, durante toda a prestação dos serviços sem qualquer ônus para a SMS.

**7.10** A CONTRATADA e seus funcionários deverão cumprir como horário estabelecido para a realização dos serviços; de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similar), para a realização dos serviços contratados.

**7.11** A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários 24 horas por dia em sobreaviso, devido a necessidade de atendimento aos serviços de Urgência e Emergência.

**7.12** A CONTRATADA deverá dar garantia de qualidade em toda a entrega dos produtos.

**7.13** A Contratada deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e atender prontamente as reclamações sobre a entrega dos produtos.

**7.14** A CONTRATADA deverá substituir os produtos entregues sempre que solicitado pelas unidades de saúde quando estiver em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

**7.15** São de inteira responsabilidade da Contratada, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

**7.16** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde - SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**7.17** A CONTRATADA deverá atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) no prazo de 24 horas.

**7.18** A Contratada deverá arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, diretos e indiretos na execução dos serviços para o pleno atendimento do presente objeto em questão.

**7.19** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento e quitação de todos os encargos, taxas, tarifas, impostos, tributos diversos, inclusive das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

**7.20** A CONTRATADA deverá estar em dia com os encargos e todas as obrigações trabalhistas, tributária e previdenciárias referente aos funcionários que estiverem em plena atividade nas unidades de Saúde do Município.

**7.21** Em caso de haver inadimplência com os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários em plena atividade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da Contratada, isentando o Município de qualquer ônus que resulte da presente contratação.

**7.22** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, equipamentos e instalações, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva da bateria reserva de cilindros e das instalações sob sua responsabilidade, onde aplicável.

**7.23** A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações dos sistemas de abastecimento dos Gases Medicinais dentro da Instituição.

**7.24** A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega.

**7.25** A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega dos gases e manutenção de equipamentos.

**7.26** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).

**7.27** A CONTRATADA deverá portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas.

**7.28** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos apropriados.

**7.29** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à SMS.

**7.30** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade sem interferir nas atividades de funcionamento da Instituição, conforme as exigências da legislação específica vigente.

**7.31** A CONTRATADA deverá efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores nas datas previstas nos manuais e Normas.

**7.32** A CONTRATADA deverá em casos de impossibilidade de reparo deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à SMS inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha.

**7.33** A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

**7.34** A CONTRATADA deverá fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes.

**7.35** A CONTRATADA deverá Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase.

**7.36** A CONTRATADA deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.

**7.37** A CONTRATADA deverá dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.

**7.38** A CONTRATADA deverá manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

**7.39** A CONTRATADA deverá executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela Contratada e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico.

**7.40** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros.

**7.41** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela SMS, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador.

**7.42** A CONTRATADA deverá instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas.

**7.43** A CONTRATADA deverá designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

**7.44** A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela SMS.

**7.45** A CONTRATADA deverá verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento.

**7.46** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se a SMS o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso.

**7.47** A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à SMS, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.

**7.48** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino.

**7.49** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do contrato.

**7.50** A CONTRATADA deverá zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os equipamentos.

**7.51** A CONTRATADA deverá fornecer quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o cilindro, Válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo (frasco 250 ml, máscara e extensão) e realizar reposição sempre que necessário.

**7.52** A CONTRATADA deverá fornecer quando necessário: Sistema de Gerador de Vácuo Clínico com capacidade variável, conforme necessidade de cada unidade de saúde.

**7.53** A CONTRATADA deverá fornecer quando necessário: Módulo de ar comprimido medicinal isento de água e óleo com capacidade variável, conforme necessidade de cada unidade de saúde.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** O Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na entrega dos materiais, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**8.1.1** Os servidores designados como fiscal, suplente e gestor são:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>Nome: Suellen Gomes Teixeira</b> CPF: 007.831.891-25 RG: 15792897 Matricula: 4896968 Cargo/Lotação: Coordenadora Especial de Rede Assistencial da Diretoria de Atenção Secundária
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>Nome: Silvinha de Figueiredo Gomes</b> CPF: 693.124.191-53 RG: 1085213-1 Matricula: 4883497 Cargo/Lotação: Coordenadora Policlínica do Verdão (DTAS)
<b>SUPLENTE</b>	<b>Nome: Isabel Cristina Mendes de Araujo</b> CPF: 627.455.141-72 RG: 486975 Matricula: 1062291 Cargo: Responsável técnica de Enfermagem

**8.2** Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

**8.3** Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

**8.4** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a IN SCL nº. 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

**8.5** Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

## **9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde:

### **BLOCO DE CUSTEIO**

**EXERCÍCIO** - 2020

**ÓRGÃO** - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE** - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO** - 10 - SAÚDE

**SUB FUNÇÃO** - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA** - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**PROJETO ATIVIDADE** - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

**FONTE** - 0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19

**CONTA DE DESPESA** - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**ORIGEM DO RECURSO:**

**PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020**

**RECURSO DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19**

**ART.5º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER REALIZADA NO RAG - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO BENEFICIADO**

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA**

**10.1** Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.1** A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**10.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente vigentes, diretamente para a Coordenadoria Administrativa HPSMC e/ou Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.

**10.3** A CONTRATADA deverá encaminhar, junto à nota fiscal, relatório mensal dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para o HPSMC e/ou Fiscal de Contrato.

**10.4** O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar a SMS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos serviços realizados.

**10.5** A SMS verificará se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

**10.6** Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-los juntamente com a fatura mensal para a SMS.

**10.7** Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverá ser atestada pelo fiscal de contrato e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providências cabíveis.

**10.8** A fatura não aprovada pelo setor responsável do HPSMC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada NA SMS.

**10.9** O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias de cada mês subsequente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.

**10.10** O referido relatório a ser entregue no HPSMC, deverá constar o serviço efetivamente prestado dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais.

**10.11** Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas.

**10.12** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, desde que atenda as exigências, após a execução dos serviços e entrega dos relatórios finais juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**10.13** A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**10.14** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

**10.15** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Empresa, ou inadimplência contratual.

**10.16** O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

**10.17** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do objeto do contrato;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

**10.18** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

**10.19** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

**10.20** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

**10.21** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), anexado os relatórios de fornecimento e as ordens de fornecimento realizados no período, encaminhando-se toda essa documentação à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providencias cabíveis.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES**

**12.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 03 (três) dias úteis, a assinar ao Contrato, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

**12.2** O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**12.3** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

**12.4** Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.5** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

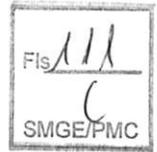
**13.1** Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:



- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;
- e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

14.4 Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.5 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.6 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

#### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**  
*Representante:*

CONTRATADO:

**EMPRESA: GL OXIGÊNIO EIRELI**  
**CNPJ nº 12.520.836/0001-04**  
**Representante: ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**  
**RG nº 11055472 SJ MT**  
**CPF nº 798.593.561-49**



SECRETARIA  
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



Fis. 112  
6  
SMGE/PMC

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF:

RG:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF:

RG:



SECRETARIA  
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 4º andar  
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br

Parecer Jurídico N° 473/GAB-ADJ/PGM/2020  
Processo N° 46.899/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: Dispensa de Licitação

## I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos encaminhou a esta Procuradoria o processo em epígrafe de interesse da Secretaria Municipal de Serviços Saúde, a qual solicita abertura de procedimento licitatório para dispensa de licitação, para aquisição em caráter emergencial de gases medicinais, para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA VERDÃO), na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), na prevenção e combate do contágio pelo coronavírus (COVID-19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo de Referência em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT de 27/03/2020, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020 (Decretos: n.º 7839/16.03.2020, n.º 7.846/18.03.2020 e n.º 7.847/18.03.2020), Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos.).

O pedido está em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos.

Em sede de justificativa a Pasta alega a extrema necessidade, e através do Termo de Referência n.º 042/SAA/SMS/2020, a Secretaria Municipal de Saúde, justifica a presente solicitação pela celebração de contrato emergencial, em razão da configuração da situação de calamidade pública da seguinte forma:

A portaria do Ministério da Saúde N.º 10 de 3 de janeiro de 2017, que define as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24 Horas de Pronto Atendimento- UPA 24H, como componente de Rede de Atenção de Urgências –RAU, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Através da Aquisição de contratação de empresa especializada no fornecimento de GAZES MEDICINAIS, pretende-se oferecer uma assistência qualificada e integral, almejando maior sobrevivência aos usuários que necessitam do atendimento em questão, garantindo melhora nos serviços de saúde de Atenção Secundária.

Diante do exposto, levando em consideração os termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, solicita-se a contratação da empresa de aquisição de recargas de Oxigênio Medicinal.

A SMS decidiu pela celebração de contrato emergencial, em razão da configuração da situação de emergência:

Considerando a atual conjuntura no mundo, onde estamos em situação de Pandemia e deparamos com uma grande família viral, o coronavírus que é conhecido desde meados de 1960 reapareceu na China em dezembro de 2019. Embora na maioria dos casos as complicações sejam consideradas leves e moderadas pela semelhança com resfriado, alguns podem causar doenças graves com impacto importante na saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda

Página 1

Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

Considerando que as investigações sobre transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação entre pessoas (contaminação por contato) está ocorrendo podendo ser pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: Gotículas de saliva; Espirro; Tosse; Catarro; Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão; Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos;

Considerando os quadros respiratórios como resfriados, gripes e pneumonias são causados por diversos microorganismos. Assim que os primeiros sintomas respiratórios surgirem, é fundamental procurar ajuda médica imediata para confirmar diagnóstico e iniciar o tratamento. São eles: Febre, Tosse, Dificuldade para respirar;

De acordo com a Lei Federal nº 5.991/73, regulamentada pelo Decreto nº 74.170/74, considera-se medicamento todo produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

Considerando que os gases medicinais são vetores para medicamentos, utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar um paciente ou aliviar a dor dele. Além disso, também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas. Têm amplo uso em toda a área hospitalar, desde o serviço das urgências, no bloco operatório, na sala de recobro e de reanimação até ao quarto do paciente e devem ser acessíveis em todo o hospital e disponibilizados em garrafas/cilindro ou na sua rede de distribuição de gases.

Os Gases Medicinais são medicamentos essenciais para o atendimento aos pacientes, apresentando propriedades de prevenir, diagnosticar, tratar, aliviar ou curar enfermidades.

A aquisição de gases medicinais é de extrema importância para o atendimento aos pacientes, visto que a descontinuidade no abastecimento do citado produto, ocasiona sérios danos à saúde ou risco iminente de morte dos pacientes assistidos, gerando a responsabilização do município na falha do fornecimento, ainda mais perigoso nesse momento em que estamos vivenciando, pois se trata de algo que contrária os sintomas do COVID-19.

Considerando que o Ministério da Saúde vem orientando cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o novo coronavírus. Entre as medidas estão:

- Evitar contato próximo com pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas;
- Realizar lavagem freqüente das mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente;
  
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
- Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir e higienizar as mãos após;
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;
- Manter os ambientes bem ventilados;
- Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença;
- Evitar contato próximo com animais selvagens e animais doentes em fazendas ou criações.
- Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção, pulverizadores para desinfecção, etc.);

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita desenvolver ações e se estruturar para receber os casos com evidências da infecção com base nas ações

já existentes para notificação, registro, investigação, manejo e adoção de medidas preventivas, em analogia ao conhecimento acumulado sobre o vírus, que nunca ocorreram no Brasil, além de Planos de Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Síndrome Gripal (SG);

Considerando que diante dessa preocupante situação, a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde tem adotado as seguintes condutas técnicas:

- Participação em web e vídeo conferências promovidas pelo Ministério da Saúde;
- Acompanhamento da situação por meio dos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde (MS)/Organização Mundial da Saúde(OMS);
- Participação em encontros técnicos multissetoriais para definir ações e estratégias de ação em consonância com as instruções do Ministério da Saúde/OMS;
- Organização da rede de assistência e acompanhamento do paciente;
- Estabelecimento de Hospital-Referência para suporte inicial;
- Elaboração e divulgação de material informativo para a população e profissionais de saúde;
- Elaboração e divulgação de material técnico para profissionais de saúde;
- Levantamento de necessidades emergenciais para atendimento de qualidade em caso de suspeitos em nosso município;

Considerando a criação do Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, anexo, que versa sobre a adoção no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Cuiabá de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o entendimento e a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto nos art. 24, IV e art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ainda adotadas as seguintes medidas para a instrução do processo de dispensa:

- a) Caracterização da situação calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;
- b) Justificativa fundamentada da escolha do fornecedor ou executante, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sempre que possível com base em elementos que demonstrem que esse possui capacidade técnica compatível com a complexidade e o porte do objeto a ser contratado e atende aos requisitos relacionados à habilitação jurídica e à qualificação econômico-financeira; encontra-se em situação de regularidade com a Seguridade Social;

Justificativa do preço, de acordo com o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993), mediante a verificação da conformidade de orçamento do fornecedor ou executante, juntado ao processo de dispensa de licitação, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, devendo também no caso específico de compras, ser dada a publicidade de que trata o art. 16 da mencionada lei.

Considerando o entendimento a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto nos art. 24, IV e art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ainda adotadas as seguintes medidas para a instrução do processo de dispensa:

Caracterização da situação calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

Justificativa fundamentada da escolha do fornecedor ou executante, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sempre que possível com base em elementos que demonstrem que esse possui capacidade técnica compatível com a

complexidade e o porte do objeto a ser contratado e atende aos requisitos relacionados à habilitação jurídica e à qualificação econômico-financeira; encontra-se em situação de regularidade com a Seguridade Social.

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre Contratação de forma emergencial - Dispensa de Licitação - Art. 24, Incisos II e IV da Lei nº 8.666/93, uma vez que os equipamentos de proteção individual são de extrema importância para assegurar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas, e preservar a vida dos pacientes e profissionais diante do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) à população de Cuiabá.

As propostas de preços foram solicitadas às empresas especializadas no fornecimento de insumos hospitalares com condições e disponibilidades para o fornecimento. Após pesquisa de preços praticados, conforme cotações/mapa de apuração de preços (ANEXO) e ainda, por apresentar a melhor cotação de preços, com menor custo para o Município, sagrou-se vencedora a empresa: GL Oxigênio Eireli, CNPJ: 12.520.836/0001-04.

Por fim, a Secretaria Municipal de Saúde informa que o valor total para a Prestação dos Serviços estimado é de R\$ 788.960,00 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), consignado para a seguinte dotação orçamentária:

Bloco De Custeio  
Exercício - 2020  
Órgão - 16 - Secretaria Municipal De Saúde  
Unidade - 601 - Fundo Único Municipal de Saúde  
Função - 10 - Saúde  
Sub Função - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa - 0033 - Atenção de Média e Alta Complexidade  
Projeto Atividade - 2382 - Implem. Assist. Ambulatorial e Hospitalar Esp. S.I.A./S.I.H. no Município  
Fonte - 0146074000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Covid 19  
Conta de Despesa - 33.90.30 - Material de Consumo  
Origem do Recurso: Portaria Nº 774/Gm/Ms de 09/04/2020  
Recurso Destinado ao Custeio de Ações e Serviços Relacionados à Atenção Primária à Saúde e à Assistência Ambulatorial e Hospitalar Decorrente Do Coronavírus - Covid 19.

*Art.5º - A prestação de contas a ser realizada no RAG - Relatório Anual de Gestão do Respectivo ente Federativo Beneficiado.*

A empresa elegida por apresentar a proposta mais vantajosa, levando em consideração o menor preço e questão documental é a: GL Oxigênio Eireli.

Constam nos autos diversos documentos apresentados pela Secretaria interessada, com o escopo de respaldar as pretensões ora deduzidas nessa seara administrativa, além de outros, visando complementar a instrução processual.

É o breve e essencial relato.  
Passo a opinar e fundamentar.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Insta salientar que os pareceres jurídicos possuem caráter opinativo, são juízos de conhecimento/opinião/interpretação, não constituindo, uma manifestação de vontade propriamente dita. Sendo assim, via de regra, diz-se que os pareceres jurídicos não vinculam o administrador público, por se tratarem de opiniões que podem ou não serem adotadas.

Neste sentido já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal/STF: “[...] o parecer não é ato administrativo, sendo quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa” (MS 24.073/DF – Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 31/10/2003).

Convém ressaltar que cabe a esta Procuradora, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

Em cumprimento a Lei Complementar nº 208/2010, passo a emitir o parecer jurídico sem entrar no mérito dos critérios técnicos adotados pela Pasta solicitante, nem mesmo a conveniência e oportunidade para a escolha do objeto ora solicitado para dispensa de licitação, haja vista ser da SMS a competência e responsabilidade para assim proceder.

A análise do requerimento em comento deve ser feita única e exclusivamente através das legislações municipais aplicáveis ao presente caso, ou seja, o requerimento *sub examine* é simples, prendendo-se apenas ao exame dos textos legais pertinentes.

No tocante a realização de Pesquisa de Preços, ressalta-se que a respeito do tema o Egrégio Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que a Administração deve realizar ampla pesquisa de mercado e, ainda elenca a metodologia a ser empregada para a realização da pesquisa de preços para comprovar o caráter econômico da contratação, quanto ao número mínimo de cotações, qual seja, de pelo menos três fornecedores distintos.

Importante frisar que o artigo 14 da Lei nº 8.666/93 estabelece que nenhuma contratação será realizada sem a indicação dos recursos orçamentários.

No que concerne aos documentos apresentados pela Pasta, constatamos que o processo em comento consta o formulário de autorização de despesa, bem como Notas de Reserva, colacionados aos autos, para arcar integralmente com os custos decorrentes da presente licitação, em conformidade com a legislação vigente, em especial com o disposto no art. 42, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fazendo-se necessário providenciar o pedido de empenho.

Importante ainda mencionar que a gestão contratual cuida primordialmente, de tarefas guiadas pelos princípios do planejamento e da eficiência, estes, fundamentais à boa administração e ao atendimento do interesse público. Tal função essencialmente administrativa deve ser exercida por um servidor designado gestor de contratos.

As atividades do gestor de contrato incluem desde as etapas de planejamento até o encerramento do contrato, considerado de forma eficaz, buscando-se sempre atingir o melhor resultado esperado, observados critérios ético e de economicidade, bem como os valores de probidade e moralidade administrativa.

Já a fiscalização é exercida necessariamente por servidor especialmente designado como representante da Administração, como preceitua a lei, e cuidará pontualmente das particularidades da execução de cada contrato, no estrito atendimento à especificidade do objeto contratado, isto posto conforme a dicção do indigitado art. 67 da Lei 8666/93.

Registra-se por oportuno que vislumbramos nos autos a indicação dos responsáveis pelo acompanhamento do contrato, ou seja a equipe gestora e fiscalização, da seguinte forma:

GESTOR	Nome: Suelen Gomes Teixeira CPF: 007.831.891-25
--------	--

	RG: 15792897 Matricula: 4896968 Cargo/Lotação: Coordenadora Esp de Rede Assistencial da Diretoria de Atenção Secundária
FISCAL	<b>Nome: Silvinha de Figueiredo Gomes</b> CPF: 693.124.191-53 RG: 1085213-1 Matricula: 4883497 Cargo/Lotação: Coordenadora Policlínica do Verdão (DTAS)
SUPLENTE	<b>Nome: Isabel Cristina Mendes de Araujo</b> CPF: 627.455.141-72 RG: 486975 Matricula: 1062291 Cargo: Responsável técnica de Enfermagem

Isto posto, passo à análise da pretensão deduzida nesta seara administrativa, quanto a legalidade do pleito.

Para a realização da licitação se torna obrigatório a observação dos princípios consagrados pela Constituição Federal, os quais norteiam a prática dos atos pela administração pública quando, em seu art. 37, *caput*, assim dispõe:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte: (grifou-se)*

Referidos princípios também estão contidos no art. 3º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, a qual traz uma gama de princípios à serem seguidos pela Administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei. *Ipsi Literis*:

*Art. 3o. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*

Comentando sobre os princípios que regem a Administração Pública, Maria Sílvia Zannela Di Pietro com clareza nos ensina que:

*A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público. (Di Pietro, 1999, p.294)*

Conforme pode ser visto, a Licitação, procedimento obrigatório, regra geral, para as contratações feitas pelo Poder Público, tem por objetivo assegurar que estas selecionarão sempre a melhor proposta com as melhores e mais vantajosas condições para a Administração, salvaguardando, também, o direito à concorrência igualitária entre os participantes do certame, a publicização dos atos, assegurando a transparência e probidade do mesmo, etc.

Vale ressaltar que a licitação só pode acontecer nas hipóteses em que se possa instaurar uma competição entre licitantes interessados em firmar contratos com a Administração Pública, a qual em princípio, é obrigada a licitar. Consagrada a licitação como regra geral para a contratação, a dispensa deve ser a exceção, desde que devidamente justificada, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

Assim, consagrada a licitação como regra geral para a contratação, a dispensa é uma das exceções, desde que devidamente justificada, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

Como exceção ao certame licitatório, a lei também condiciona o processo de dispensa ao preenchimento de alguns requisitos, quais sejam; caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, etc (art. 26, parágrafo único).

A hipótese de situação emergencial encontra respaldo para a dispensa de licitação no inciso IV do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)*

*IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Para Amaral (2001), essa hipótese não é de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

Outrossim, cumpre esclarecer que o inciso se refere à duas situações que dão ensejo à dispensa de licitação: **a emergência e a calamidade pública**. Ao tratar sobre o tema, o ilustre e saudoso Mestre Meirelles assim se manifestou:

*[...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. (...) Calamidade pública é a situação de perigo e de anomalia social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde pública, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).*

A jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

*Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da inércia ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos). "A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da inércia ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois "a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil". Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende*

adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização". A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que "a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública", os quais, para, ele, dizem respeito a uma área que "está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida". Aditou que a principal atividade prevista na área de serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que "incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da Chesf têm provocado, no período da colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a Chesf vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos". Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizaria a utilização da contratação direta prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não mereceria ser provida. Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC 006.399/2008-2, rei. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011 (negrito nosso).

Igualmente, a emergência não pode caracterizar um "fato ficto ou fabricada", a qual ocorre quando a Administração deixa de tomar as providências necessárias para a realização de uma licitação previsível, constituindo-se o ato como grave violação ao princípio da moralidade administrativa. Aliás, o TCU já firmou jurisprudência nesse sentido:

[...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. [TCU, Processo nº 015.764/95-8. Decisão nº 811/1996 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 416).

[...] a falta de planejamento adequado pelo administrador, principalmente quanto aos cronogramas dos procedimentos licitatórios, não justifica a contratação direta por emergência. Várias decisões proferidas bem antes dos atos em debate já convergiam nesse sentido, a exemplo do Acórdão 25/99, das Decisões nº 530/96, nº 811/96, nº 172/96 e nº 347/94, todos do Plenário, sendo esta última proferida em sede de Consulta, portanto, de caráter normativo [...]. [TCU, Processo nº 007.215/2003-0. Acórdão nº 1.454/2003 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 420).

Para a contratação emergencial, a Administração deve pautar seus atos segundo os pressupostos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, com justificativas coerentes com a situação apresentada e instruída com as formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

Para a contratação direta de empresa por emergência, a Administração além de justificar o fato, deve escolher uma empresa especializada, que possua capacidade jurídica e regularidade fiscal e econômico-financeira compatíveis com as exigências do objeto a executar, e desde que se tenha dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações.

Não só a caracterização emergencial é necessária para a dispensa de licitação, é preciso também se justificar a escolha do executante e os preços. Nesse sentido, convém citar os ensinamentos de Antônio Carlos Amaral Cintra: [...] o executante há que ser de absoluta

*confiança. Já que o prazo passa a ser o elemento determinante da decisão de não licitar, a confiabilidade se torna mais importante, exatamente porque diante de caso excepcional também excepcional deve ser a confiabilidade. Ao dispensar a licitação para uma contratação, com fundamento na emergência, a Administração está arriscando-se a, se não cumprido o prazo determinado, ver frustrar-se seu objetivo de atender ao interesse social subjacente, apesar da medida excepcional tomada. (AMARAL, 2001: 5).*

Tal procedimento se faz necessário porque como exceção ao certame licitatório, a lei também condiciona o processo de dispensa ao preenchimento de alguns requisitos, quais sejam: caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, etc (art. 26, parágrafo único). Aliás, o TCU assim já decidiu:

*"Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados." (Decisão nº 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.)*

Sobre o tema, Marçal Justen Filho afirma que *"nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26"* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 12ª edição, 2008.).

Em virtude do todo o acima explicitado, a secretaria demandante solicita a dispensa de licitação, para aquisição de material de consumo hospitalar **EPI'S (MACACÃO DE PROTEÇÃO)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) através da Portaria Nº 744/GM/MS de 09/04/2020, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos.

Impende alertar que a presente contratação de empresa especializada por meio de Dispensa de Licitação se justifica em razão da existência de situação calamitosa, em decorrência da pandemia pelo COVID-19.

Assim, o Governo Federal preocupado com a propagação do vírus, editou a Lei Nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

#### Capítulo I DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

*Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, /nos termo do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.*

Posteriormente, no âmbito municipal, o Prefeito de Cuiabá, estabeleceu inúmeras regras, consolidadas pelos Decretos Municipal nº s 7.839, de 16 de março de 2020, Nº 7.846, de 18 de março de 2020 e Nº 7.847, de 18 de março de 2020, e Decreto Nº 7.849 de 20 de Março de 2020, decretando a situação de emergência, e estabelecendo medidas temporárias de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cuiabá e dá providência:

Assim, visando evitar a propagação do vírus, com efeito, diante das circunstâncias, a fim de facilitar e de auxiliar o combate ao surto do vírus, dentre outras medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, estabeleceu-se processo simplificado para dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial, nos termos do art. 4º, do diploma legal supracitado, in verbis:

*Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, /nos termo do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.*

Convém alertar que, o Decreto N° 7.849 de 20 de Março de 2020 – Dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos decretos N° 7.839, de 16 de março de 2020, N° 7.846, de 18 de março de 2020 e N° 7.847, de 18 de março de 2020, de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cuiabá.

Ademais, conforme já dito acima, a dispensa, encontra, ainda, fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme se transcreve abaixo:

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Outrossim, o art. 30, inciso II e VI da Lei n° 13.019/14 autoriza a Administração Pública a dispensar realização de chamamento público nos casos de calamidade pública e quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação.

Assim, repetindo mais uma vez, tendo em vista o objetivo Aquisição de Material de Consumo aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar, para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, devendo ser considerada como uma das atividades prioritárias da assistência à saúde dos pacientes que procuram as unidades de saúde com sintomas da doença até sua confirmação ou não do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes nos autos, contribuindo assim, na prevenção e combate do contágio pelo vírus, Ainda sobre o assunto, e para melhor compreensão, a Lei N° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já citada acima, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seus arts. 1° e 4° versam o seguinte, *verbis*:

*Art. 1° Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*

*Art. 4° É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória n° 926, de 2020)*

*Art. 4°-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória n° 926, de 2020)*

Cumpre consignar, que embora o material a ser adquirido através de dispensa de licitação, a contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, podendo ser por qualquer das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato pelo período de vigência do contrato.

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de recebimento Definitivo do Material em comento, conforme art. 56 da Lei 8.666/93.

É de bom alvitre esclarecer que o presente processo está de acordo com a legislação pertinente a matéria.

### III. CONCLUSÃO

Convém registrar que todas as informações contidas nos autos são de responsabilidade da secretaria solicitante e que a mesma deverá realizar o processo licitatório.

Convém ressaltar que cabe a esta Procuradora, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

Vale ressaltar que esta procuradora se absteve de analisar quanto ao valor, bem como as certidões de regularidade fiscal, quanto a sua validade e se constam todas, por não ser atribuição desta pasta, se limitando apenas a emitir parecer jurídico que o caso requer.

Desta feita, em virtude da situação emergencial de enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) que obriga o isolamento social, e, nesse período do distanciamento e/ou isolamento social a Administração Pública Municipal, em atendimento a legislação vigente e cuidado com os pacientes e profissionais da saúde, e com a população em geral, opino pela possibilidade da realização da dispensa de licitação em caráter emergencial para a aquisição requerida pela Secretaria demandante, por haver respaldo na legislação vigente, e visto toda a justificativa que foi exarada nos autos, que fizemos constar no bojo deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo, remeta-se os autos para o Procurador Geral, a quem cabe a decisão da homologação.

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2020

*Juliette Caldas Migueis*  
**JULIETTE CALDAS MIGUEIS**

Procuradora Geral-Adjunta do Município de Cuiabá

**Homologo Parecer Jurídico Nº 473/GAB-  
ADJ/PGM/2020, pelos seus próprios  
fundamentos jurídicos.**

**Cuiabá, 07/07/2020.**

**MARCUS ANTONIO DE SOUZA BRITO**  
**Procurador Geral do Município de Cuiabá**



DELC/SMGE
FLS. 124
RUB. m

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46.899/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA VERDÃO), NA PREVENÇÃO E COMBATE DO CONTAGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, E EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.839 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, SR. LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO.

**CONTRATADA:** GL OXIGÊNIO EIRELI.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 788.960,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA FEITA PELAS PARTES. APÓS A ASSINATURA SERÁ PROVIDENCIADA A PUBLICAÇÃO NA FORMA DA LEI.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020/PMC**, REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020 E NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93.

CUIABÁ/MT, 23 DE JULHO DE 2020.

**LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**



SECRETARIA  
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELIC/SMGE

Fls. 125Rub. M

**CONTRATO Nº 307/2020/PMC**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.899/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A  
EMPRESA GL OXIGÊNIO EIRELI.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e então Secretário, Sr. **LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº.000195 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 109.063.201-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GL OXIGÊNIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.520.836/0001-04, com sede na Rua Angico, nº 135, Lote Jd. Paula III, Bairro Novo Mundo, Várzea Grande/MT, Cep 78.149-323, Tel: (65) 3695-1302, neste ato representada pelo **SR. ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**, inscrito no RG nº 11055472 SJ MT e no CPF sob o nº 798.593.561-49, doravante denominado **CONTRATADO**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº **46.899/2020**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para aquisição de gases medicinais, para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA VERDÃO), na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes no Termo de Referência, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 7.839 de 16 de março de 2020.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global deste contrato é de **RS 788.960,00 (Setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)**.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020 e no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA  
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



**CUIABÁ**  
PREFEITURA

DELC/SMGE

Fls. 126

Rub. M

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICIDADE**  
**4.1 DA DESCRIÇÃO E VALORES:**

Item	Cód. TCE	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	00031027	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO, CAPACIDADE DE 1M <sup>3</sup> , GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SIMBULO: O <sub>2</sub> , INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO	M <sup>3</sup>	1.200	R\$ 78,80	R\$ 94.560,00
02	297700-1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CAPACIDADE DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O <sub>2</sub> , INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO;	M <sup>3</sup>	18.000	R\$ 16,20	R\$ 291.600,00
03	82080-6	CARGA PARA NITROGÊNIO MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, CAPACIDADE CILINDRO DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> FÓRMULA QUÍMICA N <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR 28,96G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99.5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9;	M <sup>3</sup>	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
04	226985-6	CARGA PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CAPACIDADE CILINDRO DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> , AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODORO, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O <sub>2</sub> ENTRE 21 E 22,5%. USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM	M <sup>3</sup>	2.000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00



SECRETARIA  
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 4º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br

05	226985-6	<b>OXIGÊNIO LÍQUIDO</b> <b>MEDICINAL: GRAU DE</b> <b>PUREZA MÍNIMO DE 99,5%,</b> SÍMBOLO: 02 CARACTERÍSTICAS FÍSICO- QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO - INFLAMÁVEL, INODORO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR = 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO. COM TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS INSTALAÇÃO PRAZO ATÉ 60 DIAS. AS INSTALAÇÕES DE SUPRIMENTO POR TANQUES CRIOGÊNICOS DEVEM RESPEITAR OS PADRÕES DEFINIDOS NA NORMA NBR 12.188/2003, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), SENDO COMPOSTOS DE UMA UNIDADE DE SUPRIMENTO PRIMÁRIO, O TANQUE, E UMA UNIDADE DE SUPRIMENTO RESERVA, CENTRAL DE CILINDROS.	M <sup>3</sup>	50.000	R\$ 4,95	R\$ 247.500,00
06	321131-2	<b>SERVIÇO ESPECIALIZADO</b> <b>DE MANUTENÇÃO</b> <b>PREVENTIVA E CORRETIVA.</b> DA BOMBA DE VÁCUO E COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO	MESES	6	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00
<b>Valor total da dispensa:</b>						<b>R\$ 788.960,00</b>

#### 4.2 DO PRAZO DE ENTREGA:

4.2.1 O prazo de entrega será: IMEDIATO, não podendo ultrapassar SETE DIAS (07) dias corridos, após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.2.2 O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidades previstas na Legislação vigente.

4.2.3 A empresa deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado em Parcela Única, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.



DELIC/SMGE
Fls. <u>128</u>
Rub. <u>M</u>

4.2.4 Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do CDMIC (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

#### 4.3 DO LOCAL DE ENTREGA:

4.3.1 Avenida Agrícola Paes de Barros, sem número, bairro Verdão, cidade Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78030-210.

#### 4.4 DO HORÁRIO:

4.4.1 O serviço de instalação e preventivo, deverá ser realizado em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00.

4.4.2 O serviço corretivo, deverá ocorrer em até 24 horas posterior a comunicação do fato.

#### 4.5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) Os materiais objeto deste Termo, serão fornecidos à Contratante de forma parcelada, durante 6 (seis) meses, de acordo com o cronograma de entrega.
- b) A Contratada obriga-se a continuar o fornecimento em até **em até 24 horas** após a assinatura do presente contrato.
- c) Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da unidade requisitante, não podendo ultrapassar 5 (cinco) dias corridos da data de assinatura do contrato.
- d) No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) produto (s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste contrato e seus anexos, a CONTRATADA será chamada, para dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição por meios próprios e sem ônus para a Administração.
- e) Quando do recebimento dos gases, a equipe técnica informada neste Termo atestará o fornecimento do objeto, devendo o atesto do servidor constar de carimbo que identifique a Unidade e o recebedor com assinatura legível;
- f) O recebimento do material será realizado de acordo com as disposições previstas no art. 73 da Lei n. 8666/93.

### 5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O período de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura feita pelas partes. Após a assinatura será providenciada a publicação na forma da Lei.

5.2 O contrato será finalizado antes dos seis meses caso o processo licitatório iniciado seja finalizado, SEM prejuízo as partes.

5.3 A Empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pela SMS, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência/Contrato.



## 6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

6.1 Além daquelas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

6.1.1 A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

6.1.2 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a prestação dos serviços.

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SMS, desde que devidamente autorizados.

6.3 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a notificar à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos produtos contratados da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativo, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

6.5 A SMS é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.6 O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para realização do mesmo, e caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução; O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

6.7 A SMS é obrigada a comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos materiais, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados e licenças, não interrompendo os serviços, em nenhuma hipótese, devido à ausência de funcionários.

7.2 A Empresa CONTRATADA deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para realização dos serviços nas Unidades referenciadas, cumprindo com a legislação trabalhista vigente.

7.3 Os funcionários disponibilizados pela Contratada para realização dos serviços conforme solicitados no objeto deverão seguir as normas que regem o SUS/Cuiabá, cabendo à Contratada substituí-los imediatamente em casos de não adequação às normas.





DELC/SMGE
Fis. <u>130</u>
Rub. <u>M</u>

- 7.4 A CONTRATADA e seus funcionários deverão zelar pelo patrimônio público, incluindo patrimônio predial, mobiliários e equipamentos, sempre executando os serviços de modo a não depredar os mesmos.
- 7.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefônicos (fixo e celular), manter profissionais disponíveis para contato imediato para atender prontamente as unidades.
- 7.6 A CONTRATADA deverá manter materiais suficientes para atender o objeto, de modo a não interromper o funcionamento dos serviços devido à falta dos mesmos.
- 7.7 Os funcionários disponibilizados pela Contratada deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais acessórios exigidos obrigatoriamente por Lei, durante toda a execução da contratação dos serviços que devem ser fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a SMS.
- 7.8 A CONTRATADA deverá entregar mensalmente relatório de consumo de cada unidade de saúde junto com as notas fiscais para os fiscais responsáveis de cada unidade.
- 7.9 Os funcionários disponibilizados pela Contratada deverão utilizar uniformes e crachás de identificação próprios a serem fornecidos pela Contratada, durante toda a prestação dos serviços sem qualquer ônus para a SMS.
- 7.10 A CONTRATADA e seus funcionários deverão cumprir como horário estabelecido para a realização dos serviços; de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similar), para a realização dos serviços contratados.
- 7.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários 24 horas por dia em sobreaviso, devido a necessidade de atendimento aos serviços de Urgência e Emergência.
- 7.12 A CONTRATADA deverá dar garantia de qualidade em toda a entrega dos produtos.
- 7.13 A Contratada deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e atender prontamente as reclamações sobre a entrega dos produtos.
- 7.14 A CONTRATADA deverá substituir os produtos entregues sempre que solicitado pelas unidades de saúde quando estiver em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- 7.15 São de inteira responsabilidade da Contratada, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.
- 7.16 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde - SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.17 A CONTRATADA deverá atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) no prazo de 24 horas.
- 7.18 A Contratada deverá arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, diretos e indiretos na execução dos serviços para o pleno atendimento do presente objeto em questão.
- 7.19 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento e quitação de todos os encargos, taxas, tarifas, impostos, tributos diversos, inclusive das multas eventualmente



aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

**7.20** A CONTRATADA deverá estar em dia com os encargos e todas as obrigações trabalhistas, tributária e previdenciárias referente aos funcionários que estiverem em plena atividade nas unidades de Saúde do Município.

**7.21** Em caso de haver inadimplência com os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários em plena atividade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da Contratada, isentando o Município de qualquer ônus que resulte da presente contratação.

**7.22** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, equipamentos e instalações, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva da bateria reserva de cilindros e das instalações sob sua responsabilidade, onde aplicável.

**7.23** A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações dos sistemas de abastecimento dos Gases Medicinais dentro da Instituição.

**7.24** A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega.

**7.25** A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega dos gases e manutenção de equipamentos.

**7.26** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).

**7.27** A CONTRATADA deverá portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas.

**7.28** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos apropriados.

**7.29** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à SMS.

**7.30** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade sem interferir nas atividades de funcionamento da Instituição, conforme as exigências da legislação específica vigente.

**7.31** A CONTRATADA deverá efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores nas datas previstas nos manuais e Normas.

**7.32** A CONTRATADA deverá em casos de impossibilidade de reparo deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à SMS inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha.



DELIC/SMGE
Fls. <u>132</u>
Rub. <u>M</u>

- 7.33** A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.
- 7.34** A CONTRATADA deverá fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes.
- 7.35** A CONTRATADA deverá Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase.
- 7.36** A CONTRATADA deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 7.37** A CONTRATADA deverá dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 7.38** A CONTRATADA deverá manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- 7.39** A CONTRATADA deverá executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela Contratada e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico.
- 7.40** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros.
- 7.41** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela SMS, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador.
- 7.42** A CONTRATADA deverá instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas.
- 7.43** A CONTRATADA deverá designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 7.44** A CONTRATADA deverá possuir e fornece todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela SMS.
- 7.45** A CONTRATADA deverá verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento.
- 7.46** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e





DELIC/SMGE
Fis. <u>133</u>
Rub. <u>M</u>

normas especiais complementares, reservando-se a SMS o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso.

7.47 A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à SMS, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.

7.48 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino.

7.49 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do contrato.

7.50 A CONTRATADA deverá zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os equipamentos.

7.51 A CONTRATADA deverá fornecer quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o cilindro, Válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo (frasco 250 ml, máscara e extensão) e realizar reposição sempre que necessário.

7.52 A CONTRATADA deverá fornecer quando necessário: Sistema de Gerador de Vácuo Clínico com capacidade variável, conforme necessidade de cada unidade de saúde.

7.53 A CONTRATADA deverá fornecer quando necessário: Módulo de ar comprimido medicinal isento de água e óleo com capacidade variável, conforme necessidade de cada unidade de saúde.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na entrega dos materiais, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.1 Os servidores designados como fiscal, suplente e gestor são:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>Nome: Suellen Gomes Teixeira</b> CPF: 007.831.891-25 RG: 15792897 Matricula: 4896968 Cargo/Lotação: Coordenadora Especial de Rede Assistencial da Diretoria de Atenção Secundária
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>Nome: Silvinha de Figueiredo Gomes</b> CPF: 693.124.191-53 RG: 1085213-1 Matricula: 4883497 Cargo/Lotação: Coordenadora Policlínica do Verdão (DTAS)



SECRETARIA  
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELIC/SMGE

Fls. 134

Rub. M

SUPLENTE

Nome: Isabel Cristina Mendes de Araujo

CPF: 627.455.141-72

RG: 486975

Matricula: 1062291

Cargo: Responsável técnica de Enfermagem

**8.2 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:**

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

**8.3 Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:**

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

SECRETARIA  
DE GESTÃOPraça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE
Fls. <u>135</u>
Rub. <u>M</u>

- k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a IN SCL nº. 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.5 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

## 9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde:

### BLOCO DE CUSTEIO

**EXERCÍCIO** - 2020

**ÓRGÃO** - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE** - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO** - 10 - SAÚDE

**SUB FUNÇÃO** - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA** - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**PROJETO ATIVIDADE** - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

**FONTE** - 0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19

**CONTA DE DESPESA** - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**ORIGEM DO RECURSO:**

**PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020**

**RECURSO DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19**

*ART. 5º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER REALIZADA NO RAG - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO BENEFICIADO*

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

10.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no



SECRETARIA  
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE

Fis. 136

Rub. M

caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.1** A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**10.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente vigentes, diretamente para a Coordenadoria Administrativa HPSMC e/ou Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.

**10.3** A CONTRATADA deverá encaminhar, junto à nota fiscal, relatório mensal dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para o HPSMC e/ou Fiscal de Contrato.

**10.4** O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar a SMS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos serviços realizados.

**10.5** A SMS verificará se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

**10.6** Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-los juntamente com a fatura mensal para a SMS.

**10.7** Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverá ser atestada pelo fiscal de contrato e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providencias cabíveis.

**10.8** A fatura não aprovada pelo setor responsável do HPSMC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada NA SMS.

**10.9** O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias de cada mês subsequente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.



SECRETARIA  
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE

Fis. 137

Rub. M

**10.10** O referido relatório a ser entregue no HPSMC, deverá constar o serviço efetivamente prestado dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais.

**10.11** Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas.

**10.12** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, desde que atenda as exigências, após a execução dos serviços e entrega dos relatórios finais juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**10.13** A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**10.14** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

**10.15** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Empresa, ou inadimplência contratual.

**10.16** O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

**10.17** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do objeto do contrato;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

**10.18** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

**10.19** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

**10.20** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

**10.21** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), anexado os relatórios de fornecimento e as ordens de fornecimento realizados no período, encaminhando-se toda essa documentação à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providências cabíveis.



SECRETARIA  
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 15B - Centro - 4º andar  
CEP: 78.005-904 Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES**

**12.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 03 (três) dias úteis, a assinar ao Contrato, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

**12.2** O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**12.3** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

**12.4** Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.5** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1** Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;
- e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

14.4 Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.5 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.6 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

#### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.



DELC/SMGE  
Fls. 140  
Rub. M

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 23 de julho de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

CONTRATADA:

GL OXIGÊNIO EIRELI  
CNPJ nº 12.520.836/0001-04  
ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA  
CPF nº 798.593.561-49

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF: 57054452100

Nome:  
CPF: 867.468.395-68



SECRETARIA  
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SÃO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO  
 CENTRO SUL, CUIABÁ-MT  
 CEP: 78020150

1. Documento	2. Número	3. Data - Tipo do Empenho
NOTA DE EMPENHO	16601001393/2020	27/07/2020 - GLOBAL

**4. DOTAÇÃO**

Reduzido da Dotação:	166010150
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho:	16.601.23822382 10302003323822382
Projeto/Atividade:	2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICÍPIO
Especificação da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Detalhamento da Despesa:	0901 - MEDICAMENTOS
Destinação de Recurso:	0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

**5. CREDOR**

Código/Nome:	105145 - GL OXIGENIO LTDA ME	CPF/CNPJ:	12.520.836/0001-04
Endereço:	L-1, 135, R ANGICO (LOT JD PAULA III) NOVO MUNDO, JARDIM PAULA II	Cidade:	VARZEA GRANDE/MT
Telefone (1):	Telefone (2):	Telefone (3):	
Banco:	BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 7139-0	Banco/Agência/Conta:	1/7139-0/53865-5

**6. HISTÓRICO**

DESPEZA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUSO E ATENDER NECESSIDADE DA UPA VERDÃO/DTAS/SMS, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS - COVID 19, NO PERÍODO DE 180 DIAS, CONFORME CONTRATO N°307/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°62/2020 (ART. 24 INCISO IV DA LEI 8666/93), PROCESSO ADMINISTRATIVO N°46.899/2020, RECURSO DA PORTARIA N° 774/GM/MS DE 09/04/2020, LEI FEDERAL N° 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO N° 407 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE/MT N° 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC N° 7.849 DE 20/03/2020 (DECRETOS: N° 7839/16.03.2020, N° 7.846/18.03.2020 E N° 7.847/18.03.2020), MATÉRIAS DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O DISPOSTO NA LEI N° 8.666 DE 21/06/1993, CONFORME CI N°720/2020/SAV/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA N°005/2020/SAV/SMS, TR N°042/2020/SAV/SMS, NOTA TÉCNICA/2020/SAV/SMS, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO N°147/2020/DAF/SMS, CI N°720/2020/SAG/SMS, CI N°586/2020/CC/DAF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

7. SALDO ANTERIOR	8. VALOR EMPENHO	9. SALDO ATUAL
1.020.609,79	788.960,00	231.649,79

**10. VALOR POR EXTENSO**

SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS

**11. DADOS COMPLEMENTARES**

Tipo do Motivo de Empenho: CONTRATO		
Natureza: 6 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS		
Processo de compra: 46899/2020		
Pedido de Empenho: 0		
N° Pedido de Compra:	Data: / /	Reserva: /0
N° Contrato: 307/2020	Alteração de Contrato: 0/0	

\_\_\_\_\_  
 GL OXIGENIO LTDA ME

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho  
 Sec.Mun. de Saúde

Joao Henrique Paiva  
 Secretário Adjunto Gestão  
 Secretaria Municipal de Saúde



realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2020/PMC, Contrato n° 320/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RG: 809979 SSP/RO  
MATRÍCULA: 4885403  
CARGO: COORDENADOR DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA E

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2020 –

Processo Administrativo n° 46.899/2020. **OBJETO:** Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para aquisição de gases medicinais, para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA VERDÃO), na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes no Termo de Referência, e em atendimento ao Decreto Municipal n° 7.839 de 16 de março de 2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** a empresa GL OXIGÊNIO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 12.520.836/0001-04, neste ato representada pelo Senhor Isaias Lopes de Oliveira. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 788.960,00 (Setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2020/PMC, Contrato n° 307/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 4° da Lei N° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no Artigo 4° do Decreto N° 7.849 de 20 de março de 2020 e no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93. **RATIFICO:** Luiz Antônio Possas de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

INFRAESTRUTURA

Fiscal do Contrato  
NOME: RENATO LIMA CABRAL  
CPF: 395.811.521-72  
RG: 0490493-1 SSP/MT  
CARGO: Assistente I/SMP/ Gabinete  
MATRÍCULA: 485399  
Suplente de Fiscal  
NOME: ELIZANA DOS SANTOS AMORIM  
CPF: 062.185.721-10  
RG: 2724333-8  
MATRÍCULA: 4896430  
CARGO: Assistente I/SMP/ Gabinete  
**LEIA-SE:**  
Gestor do Contrato  
NOME: REGIANNE RENOVARO ANASTACIO  
CPF: 974.926.981-00  
RG: 1009839-9 SSP/MT  
MATRÍCULA: 4903756  
CARGO: Profissional de Nível Fundamental  
Fiscal do Contrato  
NOME: BRUNA CAROLINA DOS SANTOS ORTIZ SPADONI  
CPF: 003.039.081-81  
RG: 1104.167-6 SJ/MT  
MATRÍCULA: 4903759  
CARGO: Assessora Técnica  
Suplente de Fiscal  
NOME: LAURA FÁTIMA ESPIRITO SANTO  
CPF: 615.742.951-87  
RG: 0722132-0 SSP/MT  
MATRÍCULA: 4040339  
CARGO: Profissional de Nível Fundamental

### EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA N° 307/2020 –

Originário Dispensa de Licitação n° 062/2020/PMC e Processo Administrativo n° 46.899/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** a empresa GL OXIGÊNIO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 12.520.836/0001-04, neste ato representada pelo Senhor Isaias Lopes de Oliveira. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **OBJETO:** Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para aquisição de gases medicinais, para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA VERDÃO), na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes no Termo de Referência, e em atendimento ao Decreto Municipal n° 7.839 de 16 de março de 2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 788.960,00 (Setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16.601; Projeto Atividade: 2382; Conta de Despesa: 33.90.30; Fonte: 0146074000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2020/PMC, Contrato n° 307/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 4° da Lei N° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no Artigo 4° do Decreto N° 7.849 de 20 de março de 2020 e no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

**AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo n° 057.075/2020, vinculado ao Contrato n° 517/2019, proveniente do Pregão Eletrônico/Registro De Preços N°. 032/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S- 10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos, amparado legalmente no art. 65, § 8° da Lei 8666/93.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2020 –

Processo Administrativo n° 41.300/2020. **OBJETO:** Contratação da W.J VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ N° 20.215.030/0001-22, empresa especializada em Vigilância Armada por 24 horas para o imóvel denominado CASA DE BEM BEM, localizada na Rua: Barão de Melgaço no Centro Histórico de Cuiabá- MT. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Francisco Antônio Vuolo. **CONTRATADO:** W.J. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP, CNPJ n° 20.215.030/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, senhor Wagner Herculano Dechandt Rezende. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2020, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá-MT, 31/08/2020. **RATIFICO:** Francisco Antônio Vuolo – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

### EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°

518/2018 –

**PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Antenor de Figueiredo Neto, e do outro lado a empresa LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF n° 12.029.446/0001-28, neste ato representada pelo Senhor Luís Alexandre Haddad Marques. **OBJETO:** 1.1 Consiste na alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

#### ONDE SE LÊ:

FISCAL DO CONTRATO:	Ewerton Rodrigo Souza Silva, Cargo/Lotação: Assessor Técnico, Matrícula: 4877644; RG: 0855369-6 - SSP/MT; CPF: 828.221.151-68.
SUPLENTE DO FISCAL:	Roneide Souza Braga, Cargo/Lotação: Profissional de Nível Fundamental, Matrícula: 4849499; RG: 0699453-9 - SSP/MT; CPF: 481.796.981-49.
GESTOR DO CONTRATO:	Jaime Damásio de Arruda, Cargo/Lotação: Assistente II, Matrícula: 4868070, RG: 091192 – SSP/MT; CPF: 022.412.0001-82.

### EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA N° 238/2020 –

Originário da Dispensa de Licitação n° 063/2020 e Processo Administrativo n° 41.300/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o Sr. Francisco Antônio Vuolo. **CONTRATADA:** W.J. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP, CNPJ n° 20.215.030/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, senhor Wagner Herculano Dechandt Rezende. **OBJETO:** Contratação da W.J VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ N° 20.215.030/0001-22, empresa especializada em Vigilância Armada por 24 horas para o imóvel denominado CASA DE BEM BEM, localizada na Rua: Barão de Melgaço no Centro Histórico de Cuiabá- MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12101; Projeto Atividade: 2001; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2020, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

#### LEIA-SE:

FISCAL DO CONTRATO:	Ewerton Rodrigo Souza Silva, Cargo/Lotação: Secretário Adjunto, Matrícula: 4903492; RG: 0855369-6 - SSP/MT; CPF: 828.221.151-68.
SUPLENTE DO FISCAL:	Roneide Souza Braga, Cargo/Lotação: Profissional de Nível Fundamental, Matrícula: 4849499; RG: 0699453-9 - SSP/MT; CPF: 481.796.981-49.
GESTOR DO CONTRATO:	Jaime Damásio de Arruda, Cargo/Lotação: Coordenador Administrativo, Matrícula: 4903501, RG: 091192 – SSP/MT; CPF: 022.412.0001-82.

### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 517/2019 –

**PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Jesus Lange Adrien Neto e, de outro lado, a empresa POSTO LEBLON LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 97.550.180/0001-17, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Udilson Arantes da Silva. **OBJETO:** 1.1 consiste na Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização, conforme abaixo:

#### ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato  
NOME: MARCOS GUILHERME FERREIRA CHIOCCA GONÇALVES  
CPF: 946.320.062-20

**AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo n° 056.126/2020, vinculado ao Contrato n° 518/2018/SMGE, oriundo do Pregão Eletrônico n° 028/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de receptionista para atender as demandas da Semob, amparado legalmente no art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93.

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

A LICITAÇÃO DE MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº062/2020**, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **PG46899/2020**, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA VERDÃO), NA PREVENÇÃO E COMBATE DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, E EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº7.839 DE 16 DE MARÇO DE 2020, ANEXO. É COMPOSTO POR 01 (UM) VOLUME, NUMERADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DE 02 A 142.

CUIABÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

VISTO:

  
**VALDIR PEREIRA SILVA**  
COORDENADOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO